



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI's, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CREFITO-17.

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - CI nº 56/2023/CPL

Aracaju, 04 de setembro de 2023

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Solicitação de Análise e Deliberação para Aditamento de Contrato

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, solicita, gentilmente, análise para verificar se o CREFITO 17 entende pela possibilidade de aditamento de contrato que presta serviços de limpeza com produtos inclusos junto a empresa VIDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, uma vez que este vence no dia 30 de novembro de 2023.

Salientamos que, o serviço é realizado durante 1/2 turno, sendo 4 vezes por dia, intercalando entre sede e subsede.

Sem mais para o momento, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

JULIANA DANTAS ANDRADE

Data: 04/09/2023 15:21:17-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Juliana Dantas Andrade

Coordenadora CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 189/2023

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023

A

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região -
CREFITO 17**

Assunto: **Resposta a Comunicação Interna - CI nº 56/2023/CPL -
Deliberação para Abertura de Contrato**

Prezada,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, em resposta a Comunicação Interna - CI nº 56/2023/CPL, informa que conforme discutido na 444ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 06 de setembro de 2023, delibera a abertura de processo licitatório para aditamento de contrato junto a empresa terceirizada prestadora de serviços de limpeza com cedência de mão de obra e produtos de limpeza e higiene.

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados -
PJ

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2023.09.11 11:40:57 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

10773



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - CI nº 063/2023/CPL

Aracaju, 20 de setembro de 2023

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Mudança de Objeto do Processo nº27/2023 e impossibilidade de aditamento

Prezados,

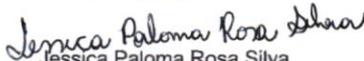
Cumprimentando-os cordialmente e em resposta a CI/Gapre nº 189/2023, a qual nos autoriza a abertura de processo licitatório para aditamento do contrato junto a empresa terceirizada prestadora de serviços de limpeza com cedência de mão de obra e produtos de limpeza e higiene, a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, vem por meio deste sugerir a alteração do objeto do processo nº27/2023 levando em consideração a desocupação da subsede do Crefito-17 conforme informado na a CI/Gapre nº 168/2023, entendemos que não haverá necessidade de prestação de serviço em dois endereços distintos. Tendo em vista que atualmente o serviço está sendo ofertado quatro vezes por semana em meio expediente (5 horas) divididos entre a sede e a subsede. Ao mesmo tempo, solicitamos que nos seja informado o quantitativo de dias para prestação do serviço na sede desta autarquia. Em caso positivo, o contrato atual não se torna válido para aditamento levando em consideração a mudança de objeto, dessa forma, solicitamos autorização para abertura de novo processo licitatório.

Atenciosamente,


Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL


Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL


Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL


Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 201/2023

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2023

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região -
CREFITO 17**

Assunto: **Resposta a Comunicação Interna nº 62/2023 CPL**

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, conforme deliberado na 247ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 27 de setembro de 2023, em resposta a Comunicação Interna - CI nº 62/2023/CPL, vem elucidar que a diretoria desta autarquia toma ciência do pedido desta comissão e solicita que, caso seja possível, altere a prestação de serviço sobre manutenção e limpeza dos ar condicionados.

Na oportunidade, solicitamos que seja enviado ofício à corretora de imóveis informando que não haverá a renovação de contrato de aluguel da sala



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

localizada no Empresarial Neo Office. Além disso, deverá ser verificado o contrato de prestação de serviço de limpeza das salas para adequação à nova realidade a partir do encerramento das atividades na localização descrita acima, devendo contratar os serviços para serem realizados 3 (três) vezes por semana, ½ período com duração de 5h por dia, conforme contrato já realizado anteriormente.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2023.09.29 16:01:24 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, OBJETIVANDO O CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF 834.941.545-20 e a Empresa **VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.013.362/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS FREITAS MOTA**, portador do CPF nº 069.121.515-40, têm, entre si, e celebram por força do presente Instrumento.

Resolvem, de acordo com o Processo Administrativo nº 020/2022, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, conforme especificado na cláusula segunda deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço será realizado 4 (quatro) vezes por semana em ½ expediente (turno 5h), com possibilidade de ampliação para até 5 (cinco) vezes por semana, diante de solicitação antecipada da **CONTRATADA**, na sede e subsede do Crefito 17. Os dias serão estipulados de acordo com a melhor disponibilidade da contratante.

2.2. Cabe à **CONTRATADA** o fornecimento de uniforme completo e EPIs necessários para a execução dos serviços contratados de acordo com as normas ambientais estabelecidas em Legislação e Decretos.



2.3. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao da assinatura do CONTRATO por todos os signatários, de acordo com a legislação vigente.

2.4. A prestação dos serviços será realizada na sede e subsele do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, localizada no JFC Trade Center, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010, com 34,1m² e em sua subsele, localizada no NEO OFFICE, Avenida Doutor José Machado de Souza, nº 120 - SALA 608 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-740, com 39m².

2.5. Os serviços serão realizados nas áreas interna da sede e subsele do CREFITO-17, com FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS necessários para a execução do objeto.

2.6. Os serviços a serem realizados serão os descritos abaixo:

Nº	Escopo de serviços necessários para contratação	Frequência
		Semanalmente
1	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.	
2	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó	Semanalmente
3	Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante.	Diariamente
4	Varrer, remover manchas e passar pano nos pisos	Diariamente
5	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados	Semanalmente
6	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas	Diariamente
7	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; E repor os demais itens de limpeza e higiene, tais como álcool, guardanapo e outros, em quantidade suficiente até o final do expediente.	Diariamente
8	Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados	Semanalmente
9	Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração	Diariamente
10	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos	Semanalmente
11	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica	Semanalmente
12	Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;	Semanalmente

[Handwritten signature]

113
CREDIT TO



[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or report, with several distinct sections separated by line breaks. The text is mirrored across the page, suggesting it may be a scan of a document with bleed-through or a very low-quality scan.]



- | | | |
|----|--|---------------------|
| 13 | <i>Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerado</i> | <i>Semanalmente</i> |
| 14 | <i>Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas</i> | <i>Semanalmente</i> |
| 15 | <i>Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras</i> | <i>Semanalmente</i> |
| 16 | <i>Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar</i> | <i>Semanalmente</i> |
| 17 | <i>Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool</i> | <i>Semanalmente</i> |
| 18 | <i>Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral</i> | <i>Diariamente</i> |
| 19 | <i>Limpar todas as luminárias por dentro e por fora</i> | <i>Mensalmente</i> |
| 20 | <i>Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;</i> | <i>Mensalmente</i> |
| 21 | <i>Executar demais serviços considerados necessários</i> | <i>Diariamente</i> |
| 22 | <i>Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995</i> | <i>Semanalmente</i> |

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços será pago a quantia total de R\$ **17.235,00** (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) dividido em 12 parcelas iguais mensais de R\$ **1.436,25** (Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) no período de vigência deste contrato.

3.2. Qualquer alteração dos preços deste contrato somente será válida quando formalizadas por aditamento, como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.4. No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 3.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo CREFITO-17, em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após um mês do início do serviço prestado, contados da apresentação da nota fiscal ao gestor do CONTRATO que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro.

4.1.1. O pagamento será de R\$ **1.436,25** (Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), dividido em 12 parcelas iguais até que se complete o valor global deste contrato, descrito na Cláusula 3.1.



4.2. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17, e em até 10 (dez) dias corridos.

4.3. Toda a nota fiscal deverá possuir referência somente aos objetos deste CONTRATO, devendo ainda conter a descrição dos serviços prestados.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a apresentação válida.

4.5. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 desta Cláusula, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

4.7. Verificada a regularidade, a Comissão encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

4.8. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

4.9. Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula sexta, deste instrumento.

4.10. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços terceirizados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser prestado pela CONTRATADA, se comprometendo ainda, em:

- a) manter pessoalmente, e de forma permitida por lei, o fornecimento dos serviços;
- b) responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados ao CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste CONTRATO;
- c) responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a CONTRATADA a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- d) prover toda a mão de obra necessária ao efetivo cumprimento deste CONTRATO.
- e) fornecer o objeto deste CONTRATO obedecendo às especificações no Processo CPL nº 025/2021, que dele são partes integrantes;
- f) realizar as atividades em concordância com a descrição contida no Processo nº 020/2022 da Comissão Permanente de Licitação;
- g) manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CONTRATANTE, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- h) responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.



5.2. A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente informado a respeito do andamento do CONTRATO, remetendo, quando solicitada, à apreciação do CONTRATANTE, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

5.3. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.3.1. As informações sobre os dados e documentos do Crefito 17 não poderão ser compartilhados.

5.3.2. Dados e informações compartilhadas são de responsabilidade dos agentes CONTRATADOS, cabendo penalidades por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços diariamente.
- b) apresentar aos prestadores as instalações onde executarão os serviços, departamentos, Seções e o parque tecnológico do CONTRATANTE.
- c) efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- d) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

6.4. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do CONTRATANTE.

6.5. Por força da legislação em vigor, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, doravante denominados Gestor e Fiscal do contrato, especialmente designados por Portaria, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS

7.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

7.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.



CLÁUSULA OITAVA: TOLERÂNCIA

8.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou nas especificações previstas do Processo nº 020/2022 da Comissão Permanente de Licitação, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejará, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos.

e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçionadas;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A
[Handwritten signature]

11 OCT 1950

SECRET



DEPARTMENT OF STATE

TO THE SECRETARY OF STATE
FROM THE ATTORNEY GENERAL
SUBJECT: [Illegible]

CLASSIFICATION OF DOCUMENTS

1. Documents are classified as follows:
a. Confidential - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.
b. Secret - Information the disclosure of which would be highly injurious to the national defense.
c. Restricted - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.

2. Documents are declassified when:
a. The information is no longer needed for the national defense.
b. The information is of such a nature that its disclosure would not be injurious to the national defense.

3. Documents are classified as follows:
a. Confidential - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.
b. Secret - Information the disclosure of which would be highly injurious to the national defense.
c. Restricted - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.

4. Documents are declassified when:
a. The information is no longer needed for the national defense.
b. The information is of such a nature that its disclosure would not be injurious to the national defense.

5. Documents are classified as follows:
a. Confidential - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.
b. Secret - Information the disclosure of which would be highly injurious to the national defense.
c. Restricted - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.

6. Documents are declassified when:
a. The information is no longer needed for the national defense.
b. The information is of such a nature that its disclosure would not be injurious to the national defense.

7. Documents are classified as follows:
a. Confidential - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.
b. Secret - Information the disclosure of which would be highly injurious to the national defense.
c. Restricted - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.

8. Documents are declassified when:
a. The information is no longer needed for the national defense.
b. The information is of such a nature that its disclosure would not be injurious to the national defense.

9. Documents are classified as follows:
a. Confidential - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.
b. Secret - Information the disclosure of which would be highly injurious to the national defense.
c. Restricted - Information the disclosure of which would be injurious to the national defense.



j) As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

9.3. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.4. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;
- c) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;
- d) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos.

10.2. A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

10.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Constituem também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.



10.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao da assinatura do CONTRATO por todos os signatários, observando-se os dispostos na Lei nº 8.666/93.

12.2. Caso haja necessidade do CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência constante no item anterior (12.1) desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º, do art. 65, da nº. Lei 8.666/93.

12.3. Em caso de prorrogação do instrumento contratual, a mesma se dará por aditamento reajustando-se os valores contratados, desde que os novos valores se encontrem em equivalência com os praticados pelo mercado e em conformidade com índices oficiais, devendo ser inferior ao limite legal, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2. Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da CONTRATADA VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, expediente do Processo nº 020/2022 da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

13.3. O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

13.4. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

13.5. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



13.6. Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.7. Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

13.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

13.9. Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 30 de novembro de 2022

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO -
CREFITO-17

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO (CONTRATANTE)

MATEUS FREITAS MOTA
ADMINISTRADOR
CNPJ: 42.043.362/0001-67

VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CONTRATADA)

(FISCAL DE CONTRATO)

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: _____

ASSINATURA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO-17

JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 20/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, do estado de Sergipe, instituída nos termos da PORTARIA CREFITO-17 Nº 27/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, vem justificar, conforme prevê o art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 20/2022 destinado a modificação do valor contratual e diminuição quantitativa de seu objeto, oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo Nº 20/2022, objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e EPI's, a fim de atender as demandas desta autarquia, em conformidade com o art.24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que a oferta dos serviços de limpeza acompanhados dos respectivos produtos necessários otimiza o serviço e garante o fluxo contínuo, minimizando a possibilidade de ausência de um ou mais produtos durante o serviço.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O estatuto de licitações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO-17

Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê o art.65.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Inciso I alíneas “a” e “b” e § 1º o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO-17

Analisando as condições para aditivo de supressão do contrato, vimos que envolve a modificação do valor contratual, redução do objeto em decorrência do encerramento contratual do aluguel da subsede, descrição dos materiais de limpeza, estimativas de quantitativos e períodos. Outrossim, conforme justificativa do ordenador tal alteração atende satisfatoriamente às demandas da administração.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através do Primeiro Termo Aditivo de Supressão. No qual analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no sob CNPJ nº 42.013.362/0001-67, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o *valor anual* de R\$17.599,92(Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a Lei 8.666/93.

Os serviços do presente objeto tem sua classificação com a seguinte Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ

Assim, esta Comissão entende, justificar a medida ora adotada, onde a necessidade dos serviços já mencionados é matéria imperativa, o que transcende qualquer outra regra de direito público.

Aracaju/SE, 13 de Novembro de 2023.

Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL

Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL

CREFITO 17
Fis. 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO-17

Jessica Paloma Rosa Silva
Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira
Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's, para atendimento das necessidades do CREFITO-17, em conformidade com os requisitos, condições, quantidades e exigências previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão realizados 3 (três) vezes por semana em ½ expediente, sendo que os dias serão alternados, com turno de 5 horas diárias. Tratando-se da contratação dos serviços de execução indireta e de forma contínua, com horários de trabalho informados neste termo referencial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa garantir a limpeza e conservação das instalações do CREFITO-17, disponibilizando aos colaboradores um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções, e aos visitantes, em relação ao atendimento do público-alvo, dos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional, alunos e comunidade.

2.2 Objetiva, ainda, manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação do bem público, em caráter permanente, mantendo-os em condições adequadas de utilização.

2.3 Considerando que a oferta dos serviços de limpeza acompanhados dos respectivos produtos necessários otimiza o serviço e garante o fluxo contínuo, minimizando a possibilidade de ausência de um ou mais produtos durante o serviço.

2.4 Trata-se, por fim, de um serviço indispensável para manter o funcionamento desta autarquia, garantindo um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não só aos servidores, profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional, alunos, no qual buscam os



CREFITO 17
Fis. 20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

serviços do CREFITO-17, cuja sua interrupção podem comprometer o fluxo dos trabalhos executados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências do local relacionado abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA Faixa de Produtividade (m ²)
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL CREFITO-17	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center. – Jardins. Aracaju/SE CEP 49.026-900.	34,1m ²

3.2 O serviços será realizado 3 (três) vezes por semana, expediente (turno 5h), descritos abaixo:

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DIAS DA SEMANA	TURNO	HORÁRIO
SEGUNDA	TARDE	DAS 12H ÀS 17H
QUARTA	MANHÃ	DAS 08H ÀS 13H
SEXTA	MANHÃ	DAS 08H ÀS 13H

3.3 Os serviços a serem realizados na área interna da sede do Conselho estão referidos abaixo:

Nº	Escopo de serviços necessários para contratação	Frequência
----	---	------------



CREFITO 17
Fis. 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- | | | |
|----|--|--------------|
| 1 | Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. | Semanalmente |
| 2 | Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó | Semanalmente |
| 3 | Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante. | Diariamente |
| 4 | Varrer, remover manchas e passar pano nos pisos | Diariamente |
| 5 | Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados | Semanalmente |
| 6 | Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas | Diariamente |
| 7 | Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; | Diariamente |
| 8 | Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados | Semanalmente |
| 9 | Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração | Diariamente |
| 10 | Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos | Semanalmente |
| 11 | Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica | Semanalmente |
| 12 | Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; | Semanalmente |
| 13 | Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerado | Semanalmente |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- | | | |
|----|---|--------------|
| 14 | Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas | Semanalmente |
| 15 | Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras | Semanalmente |
| 16 | Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool | Semanalmente |
| 17 | Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; | Mensalmente |
| 18 | Executar demais serviços considerados necessários | Diariamente |
| 19 | Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 | Semanalmente |

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO

4.1 Planilha com as descrições, estimativa de quantitativo e período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	TEMPO
1	SACO DE LIXO PRETO – 60 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 Unidades.	5	PCT	Por Mês
2	SACO DE LIXO PRETO – 20 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 Unidades.	5	PCT	Por Mês
3	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Embalagem de 12 Unidades.	1	PCT	Um por Trimestre (A cada três meses)



CREFITO 17
Fis. 23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

4	<u>PAPEL TOALHA</u> Toalha de papel interfolha de 2 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 21 cm. Pacote com 1.0000fls.	3	PCT	Por Mês
5	<u>LUSTRA MÓVEIS</u> Uso geral na limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Bimestre (A cada dois meses)
6	<u>PANO MULTIUSO</u> Pacote com 5 Unidades. Dimensões: 30x50cm	1	UND	Por Mês
7	<u>PANO DE CHÃO</u> Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas	3	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
8	<u>DESINFETANTE LÍQUIDO</u> Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.	2	UND	Por Mês
9	<u>DESODORIZADOR SANITÁRIO</u> Pastilha Sanitária Adesiva. Embalagem com 3 Unidades.	1	UND	Por Mês
10	<u>LUVAS DE LÁTEX NATURAL</u> Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento de 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	2	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)



CREFITO 17
Fls. 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

	Embalagem com 1 par.			
11	<u>SABONETE LÍQUIDO</u> Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
12	<u>ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA</u> Para lavagem de banheiro e pia. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
13	<u>DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL DE PAREDE COM RESERVATÓRIO</u> Dispenser com reservatório de 400ml ou 800 ml, para álcool gel, o qual foi desenvolvido para atender estabelecimentos como escritórios, consultórios, residências e onde houver a necessidade de higienização.	1	UND	Única Aquisição
14	<u>ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%</u> Foi desenvolvido para higienização das mãos, sua elevada concentração alcoólica na composição apresenta ação antisséptica, além de proporcionar hidratação devido ao extrato de Aloe Vera + Glicerina. Ideal para manter as mãos livres de germes. Higieniza suas mãos sem água, sabão e toalha, matando 99,99% dos germes comuns. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
15	<u>AROMATIZADOR AEROSSOL LAVANDA</u> Embalagem de 360ml/329g.	2	UND	Por Mês



CREFITO 17
Fis. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

16	ÁCIDO MURIÁTICO Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
17	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
18	LIMPADOR PERFUMADO Com fragrâncias marcantes, composição balanceada de matérias-primas que garantem a remoção rápida dos resíduos nas superfícies. Limpa e deixa um cheirinho agradável no ambiente. Embalagem de 500ml.	1	UND	Por Mês
19	SAPONÁCEO CREMOSO Composição: tensoativo aniônicos e não iônicos, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância. Embalagem de 300ml.	1	UND	Por Mês
20	LIMPA VIDROS Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	2	UND	Por Mês
	LIMPA PISOS PORCELANATO Indicado para limpeza de diversos tipos de superfícies de maneira rápida e sem esforços, deixando um agradável perfume. Composição: Álcool primário	2	UND	Por Mês



CREFITO 17
Fis. 26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

21	etoxilado, óxido de lauramina, adjuvante, alcalinizante, coadjuvante, conservante, corante, fragrância, sequestrante, solvente e veículo. Embalagem de 750ml.			
22	<u>FLANELA AMARELA</u> Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	2	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
23	<u>RODO PARA LIMPEZA</u> Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m	1	UND	Única Aquisição
24	<u>VASSOURA DE PÊLO BOLA NOVIÇA</u> A Vassoura De Pêlo Bola Noviça foi desenvolvida para pisos secos, lisos e delicados, possibilita varrição 360°, ampliando a superfície de contato. Suas cerdas naturais e macias não arranham o piso e seu formato não danifica os móveis.	1	UND	Única Aquisição
25	<u>INSETICIDA AEROSSOL</u> Prevenir dos insetos que tanto incomodam e transmitem doenças. Ele possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas. Embalagem de 380ml.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- 5.1** Manter pessoalmente, e de forma permitida por lei, o fornecimento dos serviços;
- 5.2** Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados ao CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste CONTRATO;
- 5.3** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a CONTRATADA a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- 5.4** Prover toda a mão de obra necessária ao efetivo cumprimento deste CONTRATO;
- 5.5** Realizar as atividades em concordância com a descrição contida neste Termo de Referência;
- 5.6** Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CONTRATANTE, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- 5.7** Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- 5.8** A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente informado a respeito do andamento do CONTRATO, remetendo, quando solicitada, à apreciação do CONTRATANTE, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.
- 5.9** A CONTRATADA e seus colaboradores deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 5.10** Em caso de vazamento de dados e informações sigilosas, o CONTRATADO poderá ser penalizado.
- 5.11** A **CONTRATADA** ficará responsável em repor os materiais identificados pelo **FISCAL/GESTOR** de contrato no prazo de 24h a contar da data do recebimento do e-mail.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Exercer a fiscalização dos serviços diariamente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- 6.2 Apresentar aos prestadores as instalações onde executarão os serviços, departamentos, seções e o parque tecnológico do contratante;
- 6.3 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada;
- 6.4 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovada;
- 6.6 Fornecer e colocar à disposição da contratada, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela contratada;
- 6.7 O contratante obriga-se a efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 6.8 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, objetos deste certame, estará a cargo do CREFITO-17, que designará servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições de execução fixadas neste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair o contrato; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos produtos; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

8.2 A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejará, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para esta autarquia;
- b)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;
- c)** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d)** Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos.
- e)** Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;
- g)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CREFITO 17
Fls. 30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

j) As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.5 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

8.6 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

8.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

9. DO PREÇO

9.1 Pela execução dos serviços será pago a quantia total de R\$XX dividido em 12 parcelas iguais mensais de R\$XX no período de vigência deste contrato.



CREFITO 17
Fis. 31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

9.2 Qualquer alteração dos preços deste contrato somente será válida quando formalizadas por aditamento, como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

9.3 Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4 No valor da remuneração estabelecida em 9.1 deste TR, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo CREFITO-17, em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após um mês do início do serviço prestado, contados da apresentação da nota fiscal ao gestor do CONTRATO que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro.

10.1.1 O pagamento será de R\$ XX, dividido em 12 parcelas iguais até que se complete o valor global deste contrato, descrito no 10.1 deste TR.

10.2 Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17, e em até 10 (dez) dias corridos.

10.3 Toda a nota fiscal deverá possuir referência somente aos objetos deste CONTRATO, devendo ainda conter a descrição dos serviços prestados.

10.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a apresentação válida.

10.5 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 10.1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

deste TR, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

10.7 Verificada a regularidade, a Comissão encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

10.8 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

10.9 Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula nona, deste instrumento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária para a despesa oriunda da contratação advirá da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ

12. DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a)** determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava deste CONTRATO;
- c)** Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;
- d)** Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

12.2 A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

12.3 A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.4 Constituem também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

12.5 A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas neste TR.

13. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

13.2 Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

14. IGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia útil seguinte ao da assinatura do CONTRATO por todos os signatários**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.



CREFITO 17
Fis. 34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

14.2 Caso haja necessidade do CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência constante no item anterior 14.1 deste TR, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º, do art. 65, da nº. Lei 8.666/93.

14.3 Em caso de prorrogação do instrumento contratual, a mesma se dará por aditamento reajustando-se os valores contratados, desde que os novos valores se encontrem em equivalência com os praticados pelo mercado e em conformidade com índices oficiais, devendo ser inferior ao limite legal, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2 O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

15.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

15.4 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Qualquer alteração das disposições do CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



CREFITO 17
Fis. 35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

15.6 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

15.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

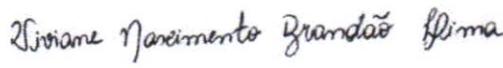
15.8 Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

Aracaju, 13 de novembro de 2023

Atenciosamente,


Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL


Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL


Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL


Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL


Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

CREFITO-17

TABELA

ORÇAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

EMPRESAS	SOSERVI	MASTER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	UNISERV SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO	VIDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
MENSAL	R\$ 2.541,48	Não trabalha com material, apenas mão de obra.	R\$ 1.716,00	R\$ 1.466,66
ANUAL	R\$ 30.497,76	-	R\$ 20.592,00	R\$ 17.599,92



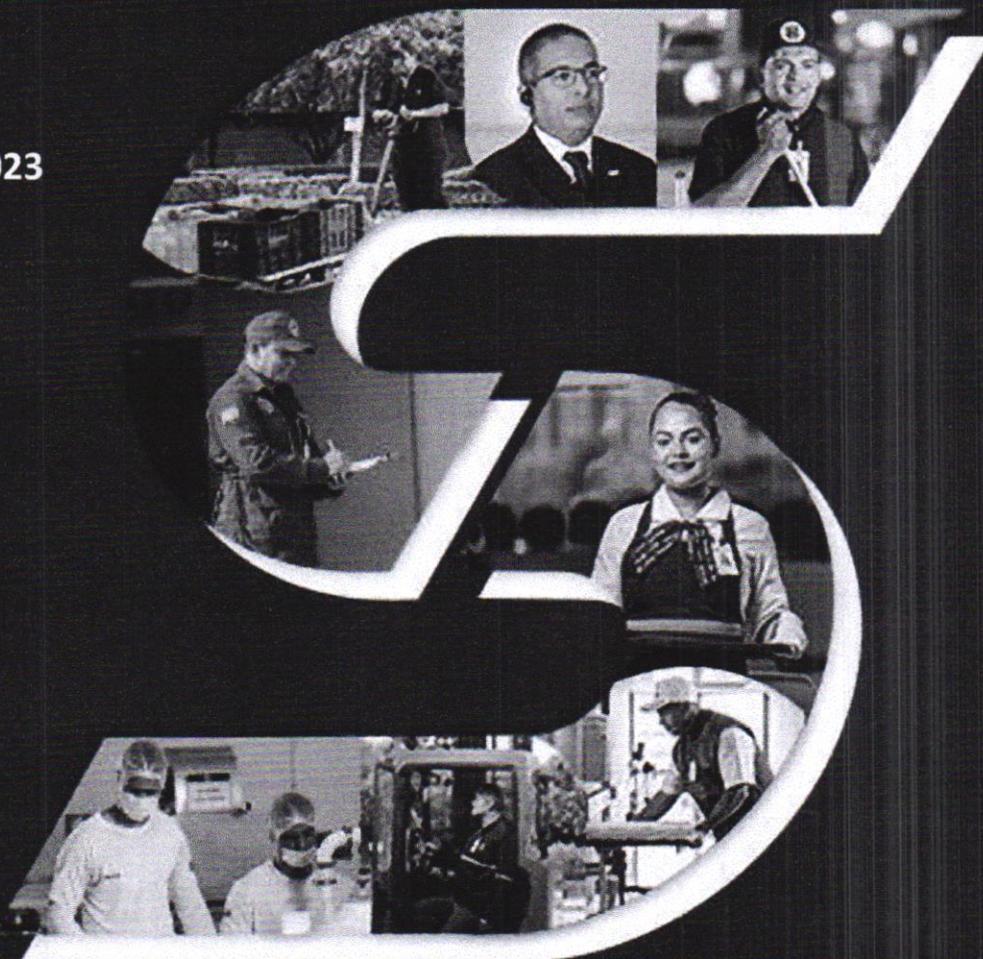
CREFITO 17
Fis. 37

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO – CREFITO 17

SERVIÇO DE: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DATA: 19/10/2023



S SOSERVI

PROPOSTA COME

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN THE
GOVERNMENT OF CANADA
AND THE
GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA



1982

Ao

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO –
CREFITO-17

Att.: Sra Tatiana

A SOSERVI tem a satisfação de apresentar esta **PROPOSTA COMERCIAL** no intuito de tornar-se parceira de negócios da sua empresa, através da terceirização de mão de obra qualificada.

A Soservi é uma empresa que utiliza a experiência **há 51 anos no mercado** para oferecer serviços de qualidade, o que a credencia a ser considerada referência na prestação de serviços do seu segmento. Contando hoje com **aproximadamente 9.000 funcionários** e presente em **09 Estados**, a Soservi oferece soluções personalizadas e completas para empresas que buscam serviços profissionalizados e mão-de-obra competente em atividades como **limpeza e conservação, administrativo, portaria, recepção e telefonia, copa ou qualquer outra área de apoio ao negócio principal do cliente.**

A Soservi tem como princípio básico entender a necessidade do cliente, planejar a melhor solução, treinar a equipe para responder com eficiência a cada demanda e monitorar a qualidade do serviço com um alto padrão de exigência, de acordo com as **normas internacionais previstas na ISO 9001.**

Mais do que prestar serviços de qualidade, a Soservi procura atuar como parceira da empresa cliente, oferecendo soluções eficazes, com uma **relação custo x benefício bastante competitiva.** Esse compromisso está formalizado na missão, visão e valores da empresa que são compartilhados por todos os integrantes da equipe. São princípios postos em prática, diariamente, em cada tarefa ou atividade executada. É um compromisso da Soservi com todos os seus clientes.

Ficamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas e fazer os alinhamentos necessários.

Atenciosamente,

Rafael Lobão

Gerente de Filial - Sergipe

(79) 3211-4004 (79) 98103-0428

rafaellobao.se@soservi.com.br

SOSERVI

www.soservi.com.br



Aponte a Câmera e
Conheça nossos serviços

1. EXPERIÊNCIA

Atuando no mercado de terceirização de serviços desde 1972, a SOSERVI acumula um longo aprendizado e parcerias longevas com clientes de diversos portes e segmentos, como indústrias, hospitais, shoppings, instituições de ensino, empresas de logística, condomínios e redes varejistas, entre outros. Ao terceirizar com a SOSERVI, o cliente sente a segurança de que está escolhendo trabalhar com quem tem uma longa trajetória de excelência, responsabilidade e seriedade e, portanto, pode ficar tranquilo.

2. PACOTE DE SOLUÇÕES

Além dos serviços de limpeza e conservação, a SOSERVI também é especialista em terceirização de mão de obra qualificada para diversas outras atividades que atendem as mais diferentes demandas dos nossos clientes. Seja para terceirizar por tempo indeterminado ou mesmo para atender necessidades de curto prazo, a SOSERVI tem um pacote de soluções ideal para atender a sua empresa.

Auxiliar de Serviços Gerais

Porteiro

Jardineiro

3. SOLIDEZ

É importante poder contar com um parceiro de negócios que tenha solidez, principalmente em cenários de instabilidade. Pela sua experiência e pelo porte da sua carteira de clientes, a SOSERVI mantém uma estrutura forte para cumprir compromissos e manter investimentos em treinamento e equipamentos. Atualmente, a SOSERVI atende cerca de 500 clientes em, aproximadamente, 1.500 pontos de atendimento e tem um faturamento médio mensal em torno de R\$ 20.000.000,00.

4. PADRÃO DE SERVIÇO

Com o objetivo de criar um padrão de qualidade nas atividades realizadas pelos funcionários que atuam na ponta da prestação de serviço, a **SOSERVI desenvolveu e documentou uma série de Procedimentos Operacionais Padrão (POP)**. A construção desses POPs e o seu aprimoramento progressivo são fruto de uma longa curva de aprendizado.

Isso significa que, dentro do universo de serviços de Limpeza e Conservação, por exemplo, atividades como limpeza de banheiro, lavagem de piso, tratamento de piso e limpeza de ambientes administrativos estão **descritas e ilustradas passo-a-passo e de uma forma minuciosa** para que, independentemente do cliente ou em qual cidade estejam sendo realizadas, haja uma **uniformidade no processo de execução dessas tarefas e nos resultados alcançados**. Os POPs também mencionam os equipamentos, EPIs, materiais e utensílios que serão necessários para a realização das atividades.

Para funções não relacionadas aos serviços de Limpeza e Conservação, como Porteiro, Recepcionista e Copeira, por exemplo, a SOSERVI trabalha com POPs básicos que são adequados às necessidades da contratante.

Além dos POPs, que detalham as etapas das atividades, nossa equipe da linha de frente também se guia por **Rotinas de Serviço** que estabelecem **quais atividades devem ser feitas, em quais horários e em quais áreas ou setores da empresa contratante**. Essas rotinas são definidas para cada função (ex: Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Recepcionista, etc), em acordo com as demandas e prioridades específicas da contratante e são avaliadas mensalmente para realização de ajustes, se necessário, evitando, dessa forma, que o funcionário fique ocioso ou sobrecarregado.

5. TREINAMENTO

Para as funções relacionadas ao serviço de limpeza e conservação, a SOSERVI desenvolve e aplica treinamentos técnicos próprios e exclusivos que promovem a formação e a atualização de profissionais, padronizando a execução das atividades e gerando mais produtividade. Na nossa **Universidade da Limpeza**, instrutores experientes conduzem o treinamento dos

funcionários, que aprendem, na prática, a executar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em espaços que simulam os ambientes onde irão atuar, como, por exemplo, escritório, quarto de hospital e sanitário. As técnicas utilizadas em cada um dos POPs são exaustivamente repetidas e seguem uma sequência lógica de higienização do ambiente a partir de um estudo detalhado do tipo de sujidade, climatização e fluxo de transeuntes.

Além dessa formação específica voltada para Auxiliares de Serviços Gerais, Encarregados e Supervisores, a SOSERVI também oferece **capacitações próprias para as funções de patinador, operador de máquina, atendente de praça de alimentação, porteiro, recepcionista, copeira e maqueiro**. Para as demais funções, a SOSERVI recruta os funcionários que já possuem capacitação técnica comprovada nas suas respectivas áreas de atuação.

Os processos de capacitação dos funcionários são categorizados da seguinte forma:

- **CAPACITAÇÃO INICIAL** (realizada na Universidade da Limpeza)

Todos os candidatos passam por **3 dias de treinamento prático e teórico** e, ao final, realizam uma prova. Se aprovados, são considerados formados pela Universidade.

- **PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO**

No decorrer da prestação do serviço, são realizados **treinamentos nas áreas técnica, comportamental e de segurança e saúde do trabalho**, conforme necessidades levantadas pelo Coordenador do contrato. Obs: Os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras (NR), estão alinhados às exigências do sistema e-Social.

- **RECICLAGEM** (realizada no local da prestação de serviço ou na unidade Soservi mais próxima)

Durante a vigência do contrato, é realizada anualmente (ou sempre que houver necessidade), uma **reciclagem técnica para revisão dos POPs** e rotinas de serviço do cliente.

6. CONTROLE DA OPERAÇÃO

A nossa equipe operacional mantém um cronograma de **visitas aos clientes** para acompanhamento dos serviços. Durante essas visitas, o supervisor ou coordenador operacional

utiliza, através do seu celular, a **plataforma digital Checklist Fácil**. Essa ferramenta de gestão interna oferece o acompanhamento, em tempo real, da visão do nosso supervisor operacional durante a visita ao contrato, possibilitando o controle dos principais aspectos da operação. O supervisor **alimenta um dashboard com informações coletadas, gerando indicadores operacionais de desempenho e relatórios gerenciais** que permitem o acompanhamento das equipes nos locais de trabalho.

Entre suas principais funcionalidades, o *Checklist Fácil* possibilita mensurar a produtividade, informando a **duração das atividades** executadas por nossos funcionários, além de permitir a criação de **rankings** que exibem, por exemplo, as quantidades de aplicações de limpeza por área. A ferramenta também permite o registro e acompanhamento de **ocorrências e não-conformidades**, com a possibilidade de **upload de fotos** e, ainda, o registro e acompanhamento dos respectivos **planos de ação** para solução dessas não-conformidades.

Além desses controles, a SOSERVI realiza **reuniões mensais de alinhamento e avaliação junto com o cliente**, apresentando **indicadores** de absenteísmo e cobertura, *turnover*, treinamentos realizados, acidentes de trabalho, ligações e ocorrências registradas pelo nosso SAC, visitas de supervisão ao cliente e inspeções de qualidade. Nesses encontros, são também analisados os principais desafios da operação para que se encontre, conjuntamente, as melhores soluções.

7. CULTURA DA QUALIDADE

A equipe da SOSERVI tem experiência de engajamento nos processos de **auditorias externas** aos quais os nossos clientes se submetem, colaborando, assim, para que eles alcancem importantes **selos de qualidade**.

Seja em **certificações específicas para a área industrial, auditorias de qualidade em shoppings** ou, ainda, **processos de acreditação hospitalar** guiados por instituições certificadoras nacionais e internacionais, a SOSERVI sabe da necessidade de comprometimento total de todos os funcionários.

Nosso *know-how* nesses processos tem origem na própria cultura da SOSERVI de realizar visitas aos clientes para **Inspeção de Qualidade** dos nossos serviços. Essas visitas não são previamente

informadas à nossa equipe de linha de frente e são realizadas num formato de **controle cruzado**, ou seja, um supervisor inspeciona o contrato do outro, o que facilita a percepção de possíveis não conformidades, uma vez que o olhar está menos acostumado ao ambiente.

A SOSERVI também tem experiência no formato de controle de qualidade que envolve o **Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA)** com seus clientes. Nesses casos, o próprio cliente contribui para a definição do roteiro da inspeção de qualidade, de acordo com suas exigências e prioridades, e é firmado um documento entre as partes, garantindo o nível de serviço que deve ser entregue.

A cultura da qualidade da SOSERVI levou à conquista do selo de **certificação ISO 9001:2015**, o qual atesta que a empresa trabalha em acordo com normas internacionais de qualidade.

8. COBERTURA DE FALTAS E FÉRIAS

A SOSERVI conta com uma **Coordenação Operacional Interna (COI)**, que dá suporte à equipe externa, sendo este o setor responsável pela cobertura de faltas e férias. Para que o cliente não fique descoberto, **na ausência de um profissional, o COI envia outro funcionário** habilitado para aquela função. Esse funcionário faz parte do nosso **Grupo de Apoio**, equipe que está sempre a postos para dar cobertura nesses casos.

O COI acompanha e gerencia as ausências através de um sistema interno de registro e cobertura de faltas, licenças médicas, licenças legais, suspensões, acidente de trabalho, férias e demissões. Ao ser identificada a ausência de um colaborador, a chefia imediata (Supervisor / Encarregado) entra em contato com o COI, informando os dados do colaborador ausente e o horário do serviço para que seja providenciada a cobertura.

9. RESPONSABILIDADE FISCAL

Ao contratar a SOSERVI, o cliente tem acesso ao nosso **Portal de Responsabilidade**, no qual ficam disponíveis os comprovantes de regularidade da própria SOSERVI e dos nossos

funcionários que estiverem lotados na empresa contratante. A partir de um *login* e de uma senha pré-determinados, qualquer um dos administradores do contrato terá **acesso — on-line e em tempo real — às guias de recolhimento** de impostos e contribuições trabalhistas escaneadas (com a visualização da autenticação mecânica do banco usado para pagamento), além de **certidões, folha de pagamento e benefícios acordados**.

O portal permite à empresa contratante ter total controle e segurança sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Essa garantia é essencial em qualquer contrato de terceirização para evitar eventuais prejuízos ao cliente, baseado no princípio da **Responsabilidade Solidária**, segundo o qual a empresa que contrata um serviço terceirizado também responde legalmente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do funcionário. Ou seja, se a empresa de terceirização de mão de obra não honrar com todas as obrigações previstas em Lei, a empresa contratante pode vir a ser responsabilizada, no caso de ações ou processos judiciais. Por isso, **é essencial ter a garantia da Responsabilidade Fiscal da empresa na hora de terceirizar o serviço**.

10. PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ENFERMIDADES

O nosso **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)** tem uma rigorosa atuação no treinamento e acompanhamento das atividades realizadas pelos nossos funcionários para **prevenir acidentes e enfermidades**. Um dos principais focos do SESMT é a conscientização, orientação e fiscalização quanto ao uso correto dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**.

Este departamento gera, mensalmente, relatórios com os índices de afastamento dos colaboradores, identificando as doenças mais frequentes e as possíveis causas, buscando formas e elaborando treinamentos para **minimizar os índices de absenteísmo**. Esses relatórios são apresentados em reunião, conforme cronograma da contratante.

A equipe do SESMT está à disposição de toda nossa carteira de clientes e é composta por Coordenadora Médica do Trabalho, Médica do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnicos de Segurança do Trabalho e Enfermeira Técnica de Educação Continuada.

Entre suas ações, o SESMT promove o **Diálogo Mensal de Saúde (DMS)**, um momento de 30 minutos, realizado todo mês, no qual o Técnico de Segurança do Trabalho conversa com os colaboradores sobre diversos temas relacionados à Segurança, Saúde e Meio Ambiente e aplica treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras (NRs).

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços proposta ocorrerá na **AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 2100 – SALA 308 – EMPRESARIAL JFC TRADE CENTER NO BAIRRO DO JARDINS – ARACAJU/SE – CEP.: 49026-900.**

2. ESCOPO DO SERVIÇO

O objeto desta Proposta Técnica é o **fornecimento de mão de obra terceirizada** para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, **com 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 5 horas por dia – 3 vezes na semana às segundas-feira das 12h00 às 17h00, quartas-feira das 08h00 às e sextas-feira das 08h00 às 13:00hs, com início em 05 (cinco) dias úteis à partir do aceite dessa Proposta.**

Além da disponibilização dos profissionais de linha de frente operacional, a SOSERVI também se responsabiliza por:

- Realizar a **seleção e capacitação** dos funcionários que prestarão os serviços.
- Realizar o **controle da operação** e garantir a **qualidade do serviço** prestado, de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da SOSERVI e com as rotinas de serviço acordadas com o cliente.
- Disponibilizar **estrutura de suporte e atendimento** para o controle da operação (Ex: Encarregados, Supervisores, Coordenadores).
- Realizar o controle sobre a **assiduidade e a pontualidade** de seus funcionários.
- Realizar a **cobertura de faltas, férias e licenças**, não deixando o cliente descoberto em caso de ausência de um funcionário.
- Cumprir com todas as suas **obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias** e manter a documentação referente a essas obrigações sempre acessível à contratante através de portal digital.

- Realizar a **prevenção de acidentes de trabalho e enfermidades** através do cumprimento das **normas de segurança e saúde do trabalho**.
- Fornecer e garantir o uso adequado de **uniformes e crachás** de identificação pelos seus funcionários.
- Fornecer e garantir o uso adequado de **equipamentos, materiais e utensílios** necessários para a execução dos serviços acordados, conforme dimensionamento realizado.
- Fornecer e garantir o uso adequado de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC)** necessários para realização das atividades.

Observação: O detalhamento de todas as obrigações da SOSERVI perante a contratante constará no Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre as partes.

A seguir, é apresentada uma breve descrição das atividades que são realizadas pelos profissionais que exercerão a(s) função(ões) contratada(s):

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG, AUX. DE SERV. OPERACIONAIS)**

Realiza a limpeza e conservação de ambientes através de atividades como:

- Limpeza, lavagem, desinfecção, tratamento e polimento de pisos.
- Limpeza de paredes, divisórias, janelas e portas.
- Limpeza de teto.
- Limpeza de mobiliário em geral (Ex: mesas, armários, cadeiras, prateleiras, etc.)
- Limpeza de equipamentos e elementos decorativos (Ex: cortinas, persianas, aparelhos de ar-condicionado, extintores, quadros, espelhos, etc.).
- Recolhimento de lixo das lixeiras e lavagem de lixeiras.
- Lavagem de torneiras, balcões e cubas.
- Lavagem e desinfecção de mictórios e bacias sanitárias.
- Abastecimento de materiais de higiene pessoal (Ex: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.)

Observação: O ASG pode realizar atividades **até 2m de altura**. Acima desse patamar, é necessária a contratação de serviço específico para trabalho em altura, pois exige treinamento e equipamentos de segurança diferenciados.

3. ESTRUTURA DE SUPORTE OPERACIONAL

Além dos funcionários que atuam na **linha de frente da operação** (Auxiliares de Serviços Gerais, Recepcionistas, Porteiros, etc), o nosso cliente tem, à sua disposição, uma estrutura de suporte e atendimento robusta, composta por **Supervisor(a) e Encarregados**. Para completar a nossa hierarquia operacional, cada unidade da SOSERVI conta com um **Gerente** e, na matriz, a **Coordenação Operacional Interna (COI)** assegura que os funcionários estejam no lugar certo, na hora certa em todos os contratos.

A seguir, são apresentadas as atribuições de cada um dos componentes dessa estrutura de suporte.

- **GERENTE DE FILIAL**

- Acompanhamento e direcionamento de toda a área operacional.
- Acompanhamento de levantamentos técnicos realizados pela área operacional.
- Avaliação mensal do desempenho da equipe através dos indicadores estabelecidos.
- Identificação de novos serviços dos quais o cliente possa estar precisando e em relação aos quais a SOSERVI possa oferecer soluções.
- Intermediação (Cliente / SOSERVI) das necessidades de adequações operacionais e redimensionamento de contratos com a área comercial.
- Participação em reuniões com a sua equipe e com o cliente.
- Intermediação entre as áreas para alcance dos objetivos comuns.

- **EQUIPE DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL INTERNA - COI**

- Organização das coberturas de falta, licença médica, suspensão, licença legal, demissão x admissão, serviço extra, reforço operacional, férias etc.
- Atendimento aos funcionários: autorização de retorno ao trabalho por faltas, aplicação de medidas disciplinares, atendimento no processo demissional.
- Processo de empréstimo consignado.

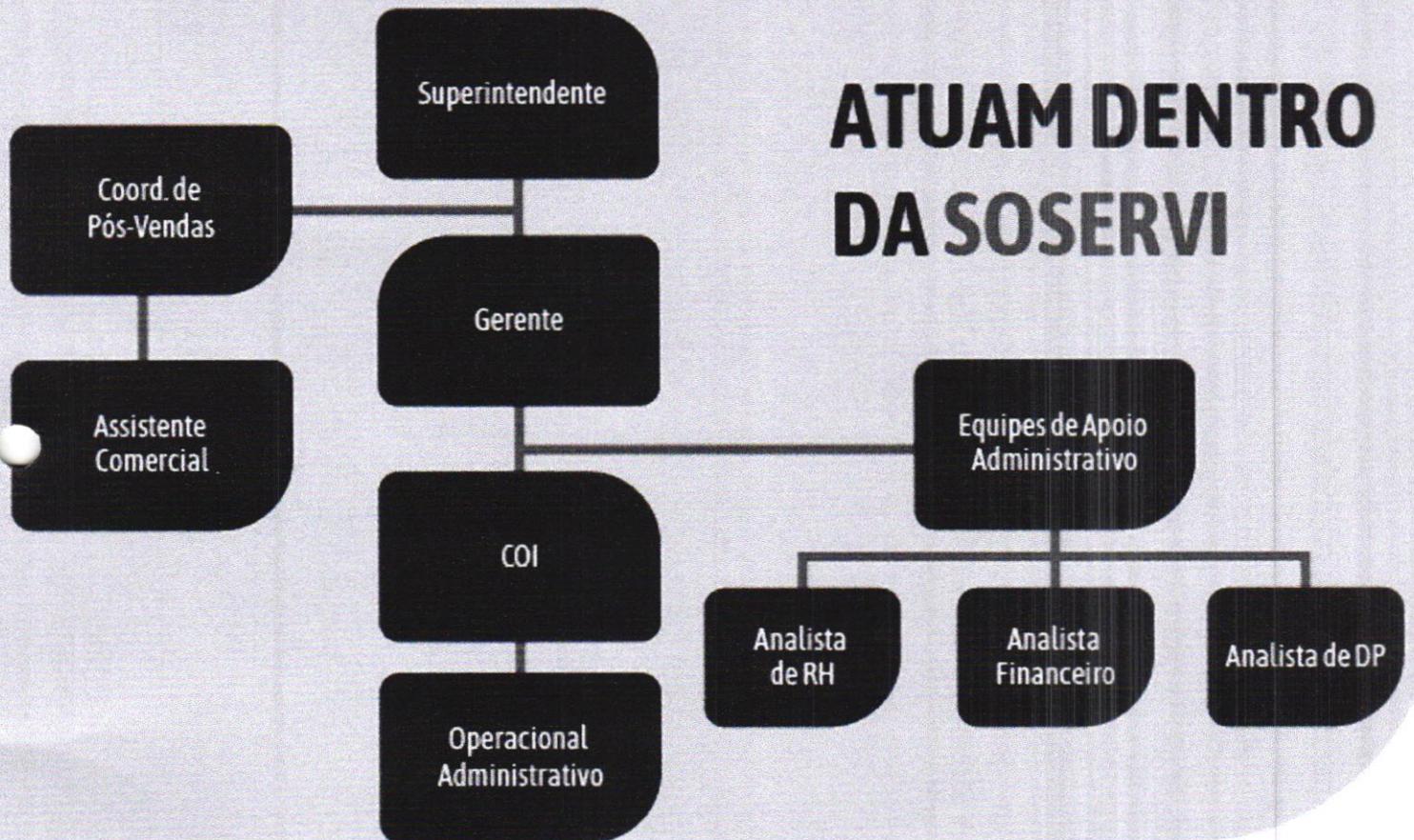
- Entrega de Vale Transporte Admissional e Complementar.
- Confeção do Relatório de Absenteísmo.
- Registros de ocorrências em SCO dos funcionários.
- Atualização de CTPS.

• **SUPERVISOR OPERACIONAL**

- Monitoramento direto do efetivo da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade, liderando a equipe, conduzindo-a para obtenção dos resultados desejados e garantindo a qualidade na prestação de serviços.
- Acompanhamento do efetivo com relação a absenteísmo, motivação e identificação das necessidades de treinamento.
- Controle de uso, conservação e reposição de fardamentos, materiais, utensílios, equipamentos, EPIs e EPCs.
- Garantia da execução de todos os processos e rotinas operacionais e pela execução do checklist de avaliação de conformidade (7 passos).
- Identificação de novos serviços dos quais o cliente possa estar precisando e em relação aos quais a SOSERVI possa oferecer soluções.

• **ENCARREGADO**

Nos casos em que o Supervisor é volante, ou seja, não atua fixo na empresa contratante e/ou nos casos em que a contratante é de grande porte, exigindo cobertura de grandes áreas físicas, pode haver a necessidade de estabelecer a função de Encarregado para liderar equipes de funcionários por área de atuação. As atribuições do Supervisor, nesses casos, deverão ser compartilhadas com os encarregados.



ATUAM DENTRO DA SOSERVI

PODE ATUAR VOLANTE
(Com mais de um cliente sob sua responsabilidade)

PODE ATUAR VOLANTE OU FIXO
(dentro da empresa contratante)

Coordenador Operacional

Supervisor Operacional

Encarregado

Efetivo

ATUAM DENTRO DA EMPRESA CONTRATANTE

4. UNIFORMES

A SOSERVI trabalha com uniformes específicos e apropriados para cada função. A seguir, são apresentados alguns dos modelos utilizados.

Observação: o Supervisor Operacional, quando da visita ao contrato, avalia o fardamento dos funcionários quanto ao tempo de uso e estado de conservação. Através de sistema próprio, ele faz o acompanhamento e analisa o momento de fazer a substituição, que pode seguir a periodicidade padrão de determinado tipo de uniforme ou ser realizada imediatamente, de acordo com a necessidade.



5. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Mais do que prestar serviços de qualidade, a SOSERVI procura atuar como parceira da empresa contratante, oferecendo soluções eficazes, com uma **relação custo x benefício favorável**. No momento de analisar os nossos preços, é importante recapitular:

- Quanto custa um serviço de baixa qualidade que precisa ser refeito ou que prejudica a sua operação?
- Quanto custa lidar com faltas de funcionários que não são cobertas com prontidão?
- Quanto custa enfrentar processos judiciais por reclamações de funcionários cujos direitos não foram respeitados?

- Quanto custa um acidente de trabalho para a saúde do funcionário e para a reputação da sua empresa?
- Quanto custa não controlar indicadores de desempenho?
- Quanto custa ter de gerenciar múltiplos fornecedores terceirizados quando o seu fornecedor de confiança não tem amplo alcance de atendimento?
- Quanto custa não contar com o engajamento dos funcionários terceirizados no seu processo de certificação de qualidade?
- Quanto custa não ter à sua disposição uma estrutura de atendimento robusta?

6. DESCRIÇÃO E PREÇO DOS SERVIÇOS

A seguir, são apresentadas as **tabelas-resumo** dos preços de acordo com o dimensionamento apresentado. Os valores incluem os salários, encargos e provisões, uniformes e todos os benefícios legais exigidos pela Convenção Coletiva de Trabalho – **CCT/2023** da categoria do ano vigente (seguro assistência, vale transporte, vale alimentação), taxas administrativas e de lucro e todos os impostos.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO C/MATERIAL					
Qtde. Func.	Função	Escala	Carga horária	Material	Valor Total Mensal
1	Aux. Serviços Gerais	3 x semana	5h00	Incluso	R\$ 2.541,48
TOTAL					R\$ 2.541,48

7. PAGAMENTO

8.

O pagamento será efetuado mensalmente, através de **cobrança bancária**, mediante apresentação de **Nota Fiscal**. A falta de pagamento na data acordada sujeitará a contratante a uma multa de 2% (dois por cento) ao mês e acréscimo de juros de mora, de acordo com o mercado financeiro.

9. REAJUSTES DE PREÇOS

Os valores sofrerão reajustes sempre que houver **variação do salário da classe e/ou instituição de novos benefícios aos funcionários**, aplicando-se percentuais, com base em índices da época,

quer sejam estes resultantes de dispositivos legais editados pelo Governo Federal ou por Acordos/Dissídios da classe, firmados através da Justiça do Trabalho e/ou Delegacia Regional do Trabalho.

Na ocorrência de qualquer medida do Governo Federal, que implique na elevação dos custos da prestação dos serviços pactuados, criação de novos tributos/benefícios e/ou no congelamento de preços e serviços, bem como a ocorrência de alteração salarial da categoria profissional, será repassado aos preços na mesma proporção da majoração determinada e, como tal, absorvida pela CONTRATANTE, de modo a manter o equilíbrio financeiro do contrato.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de **30 (trinta dias)** a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogada com a anuência por escrito da SOSERVI.

11. TERMO DE ACEITE

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
com sede à _____, inscrita no
CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ aceita as condições da proposta.

Valor da proposta: R\$

Data prevista para início das atividades: ____/____/____.

Fica estipulado, para ambas as partes, um prazo máximo de até 30 dias para assinatura do contrato.

Após o aceite pela contratante e não assinado o contrato no prazo acima estabelecido, a proposta tornar-se-á um contrato preliminar, nos moldes previstos no art. 462 a 466 do Código Civil, vigorando por prazo indeterminado e com reajuste anual de acordo com o índice da CCT/SINDICESE SE no mês de janeiro.

_____, de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura da Contratante

SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OLINDA - PE (MATRIZ)

Av. Pan Nordestina, 325, Vila Popular, Olinda - PE, CEP: 53.010-210
CNPJ: 09.863.853/0001-21
Fone: (81) 2122.8800

FORTALEZA - CE

R. José Lourenço, 2530, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP: 60.115-282
CNPJ: 09.863.853/0010-12
Fone: (85) 3031.5700

SALVADOR - BA

R. Prof. Souza Brito, S/N, Itapuã, Salvador - BA, CEP: 41.640-380
CNPJ: 09.863.853/0007-17
Fone: (71) 3355.0265

JOÃO PESSOA - PB

Av. Piauí, 330, Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58.030-330
CNPJ: 09.863.853/0003-93
Fone: (83) 3224.4500

MACEIÓ - AL

R. Antônio Gerbase, 119, Pintanguinha, Maceió - AL, CEP: 57.052-160
CNPJ: 09.863.853/0002-02
Fone: (82) 3371.2024

NATAL - RN

R. Tomaz Pereira, 1973, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056-210
CNPJ: 09.863.853/0004-74
Fone: (84) 3222.9869

TERESINA - PI

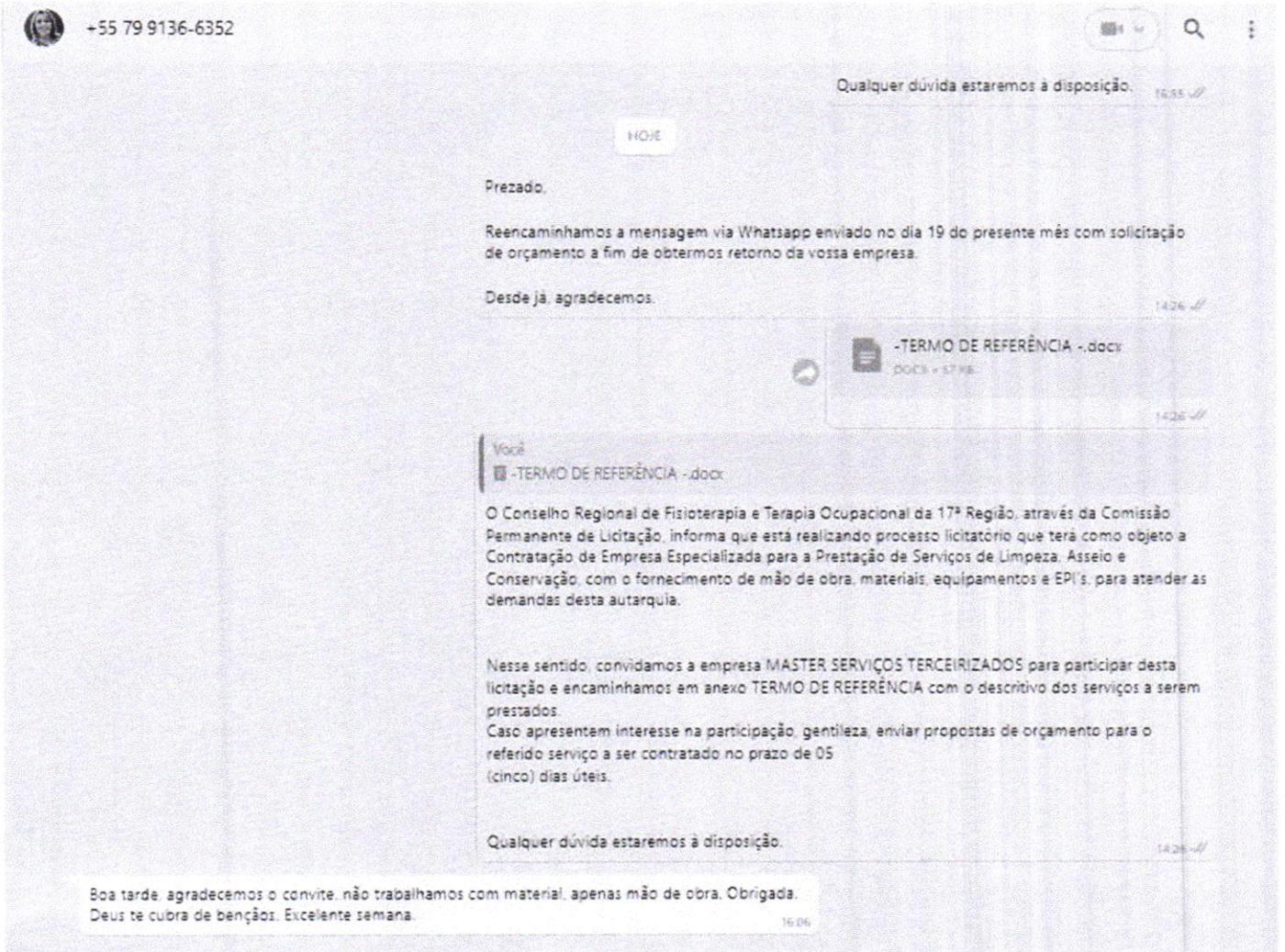
Av. Miguel Sady, 1092, São Cristóvão, Teresina - PI, CEP: 64.052-320
CNPJ: 09.863.853/0006-36
Fone: (86) 3222.3413

SÃO LUÍS - MA

Av. Grande Oriente, 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-180
CNPJ: 09.863.853/0009-89
Fone: (98) 3268.2821

ARACAJU - SE

Av. Desembargador Maynard, 284, Cirurgia, Aracaju - SE, CEP: 49.055-210
CNPJ: 09.863.853/0008-06
Fone: (79) 3222.8844



Aracaju/SE, 30 de Outubro de 2023

Ao Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional
CREFITO

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL DE MAÇO DE OBRA Nº 117/2023

A UNISERV SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO CONDOMINIAL E EMPRESARIAL LTDA, vem apresentar abaixo, proposta para prestação de serviços, com funcionários devidamente treinados e qualificados para execução de serviços:

PROPOSTA 01 - Salários conforme Governo Federal e CCT/2023
CUSTO MENSAL E ANUAL

DESCRIÇÃO	DIARIA 5H	QUANT	MENSAL	ANUAL
SERVIÇOS GERAIS	128,00	12	1.536,00	18.432,00
MATERIAL DE LIMPEZA			180,00	2.160,00

VALOR BRUTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL	R\$ 1.716,00
VALOR BRUTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL	R\$ 20.592,00

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) VENCIMENTO DA FATURA DIA 01 AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

a) 30 DIAS;

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS APÓS 15 DIAS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS APROVADO.

1. FORMAÇÃO DO CONTRATO

✓ DO REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato será reajustado com base na convenção coletiva de trabalho da categoria sindical, ou quando houver aumento do salário mínimo, dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos e tributos de qualquer natureza, inclusive qualquer determinação onerosa do Ministério do Trabalho, mudanças na política salarial do Governo Federal, desde que legalmente comprovados nos mesmos índices, bases e condições. Todo o custo referente ao mecanismo para melhora do salário, encargos sociais e insumos serão repassados integralmente para a fatura.

2. DECLARAÇÕES

1. Todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas.
2. Declaramos que efetuaremos o pagamento dos encargos e obrigações sociais, de INSS e FGTS, nos prazos e formas da Lei.

3. FISCALIZAÇÃO

Para um melhor acompanhamento dos trabalhos, manteremos equipes de fiscalizações (supervisor), que atuam frequentemente, onde nos permite observar os serviços prestados, facilitando as providências que serão tomadas imediatamente.

✓ CATEGORIA PROFISSIONAL

Funcionários treinados, qualificados e Reciclados pela Empresa e com Instrução de Ensino, objetivando capacitar profissionalmente a executar suas atividades proporcionando os conhecimentos de Noções de Segurança; Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho.

Os funcionários designados ao serviço estarão uniformizados, portando crachás, todos de nível Ensino Médio e convenientemente instruídos ao bom relacionamento para com o público.

PORQUE TERCEIRIZAR:

A UNISERV tem compromisso com seus funcionários e clientes, oferecendo algumas vantagens, demonstrando também responsabilidade e incentivo com seus colaboradores através de:

A. CAPACITAÇÃO E SELEÇÃO:

- ✓ Treinamentos;
- ✓ Palestras e reuniões;
- ✓ Gestor em RH - Seleção e dinâmica de grupo;

B. COMPROMISSO:

- ✓ Entrega total do EPI;
- ✓ Fardamento completo dos funcionários;
- ✓ Exames exigidos de acordo com o PCMSO;
- ✓ Técnica de Segurança do Trabalho - Visita;
- ✓ Entrega do PGR;

C. PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- ✓ Supervisão externa dos funcionários semanalmente (manhã e noite);
- ✓ Substituição do funcionário, em casos de falta, sem custos ao condomínio;
- ✓ Substituição de Funcionário em casos de (Atestado, Licença Maternidade, Paternidade e Férias);
- ✓ Substituição de funcionário, em casos de não aceitação do Condomínio ou Empresa;

D. DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- ✓ Vale Alimentação – VR Alimentação
- ✓ Seguro de Vida – Caixa Seguradora.

E. BONIFICAÇÕES:

- ✓ À combinar.

Atenciosamente,
Dept. Comercial
9.8825-8591/ 9.9993-1110

CREFITO 17
Fis. 59

**PROPOSTA
COMERCIAL
Nº 154-2023**



**VIDA
SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS**



Cliente: CREFITO 17ª REGIÃO

Função: CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CREDITO 23

PROPOSTA
COMERCIAL
Nº 154-2023



UNIVERSIDAD DE
SANTIAGO DE CHILE



Razão social da empresa: Vida Serviços Terceirizados

CNPJ: 42.013.362/0001-67

Endereço: Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia - Aracaju/SE

Administrador: Manoel Messias Alves de Oliveira

Celular: 79 9 9913-9280

E-mail: comercial@vidaservicos.com

Banco: -

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de pagamento: A ajustar, preferencialmente no 4º dia útil subsequente a realização do serviço.

PROPOSTA 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR POR FUNC. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Limpeza e Conservação, 3x na semana, 5h diárias.	1	R\$ 1.466,66	R\$ 1.466,66
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 1.466,66
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 17.599,92

A proposta inclui:

- Serviços de Limpeza**
- Quantidade de funcionários: 1**
- Salários, benefícios, férias, 13º, substituições, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, uniformes, rescisões e etc.
- Supervisor de contrato;
- Treinamento dos funcionários;
- Incentivo a melhoria da produtividade;
- Adequação a condições de trabalho;
- Ordem e asseio dos funcionários;
- Empenho na busca de soluções alternativas e eficientes;



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 517345 / 2023

Inscrição Estadual: 271827980

Razão Social: VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 42013362000167

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço: AVENIDA G (CJ FRANCO FREIRE I) CJ FRANCO FREIRE I 139 , ARUANA - ARACAJU CEP:
49000707

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **25/10/2023**, válida até **24/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231025648XI5



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.013.362/0001-67
Razão Social: VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R MANOEL GRATULIANO DOS SANTOS 199 / AEROPORTO / ARACAJU / SE / 49038-578

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101908250186640609

Informação obtida em 25/10/2023 14:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 517351/2023**

Inscrição Estadual: 27.182.798-0
Razão Social: VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 42.013.362/0001-67
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Endereço: AVENIDA G (CJ FRANCO FREIRE I) CJ FRANCO FREIRE I 139
ARUANA - ARACAJU CEP: 49000707

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **25/10/2023 14:20:39**, é válida até **24/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Outubro de 2023

Autenticação:2023102564B30Q

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Setembro de 2023
Nº. 202300454871

CNPJ: 42.013.362/0001-67

Contribuinte: VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/12/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BB.0011.0066.GG.073C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.013.362/0001-67
Certidão nº: 48311047/2023
Expedição: 13/09/2023, às 13:43:04
Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.013.362/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 42.013.362/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:01 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **F64A.07F1.06D1.C523**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CREFITO 17 Fis. 67
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.013.362/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2021	
NOME EMPRESARIAL VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 97.00-5-00 - Serviços domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PADRE NESTOR SAMPAIO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****		
CEP 49.045-015	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@VIDASERVICOS.COM		TELEFONE (79) 9139-2843		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **14:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
VIDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 42.013.362/0001-67**



MATEUS FREITAS MOTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 11/08/1997, portador do RG nº 3.535.099-7 SSP/SE e do CPF nº 069.121.515-40 residente e domiciliado na Rua Manoel Gratuliano dos Santos nº 199, Bairro Marivan, Aracaju/SE, CEP 49039-288, sócio da sociedade limitada **VIDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua G, CJ Franco Freire I, nº 139, bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP 49.000-707, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 28200790696, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.013.362/0001-67, resolve:

- Alterar o endereço para: Rua Padre Nestor Sampaio n. 140, bairro Luzia, CEP: 49045-015, município Aracaju/SE.
- Admite-se na sociedade o sócio **MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/03/1991, CNH/DETRAN-SE nº 05881410250, CPF nº 052.206.595-37 residente e domiciliado na Rua 23 N. 359, bairro Parque dos Faróis, município Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.
- Retira-se da sociedade o sócio **MATEUS FREITAS MOTA** transferindo 100% de suas quotas de forma onerosa e os respectivos direitos e obrigações para o sócio **MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA** dando plena e irrevogável quitação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/03/1991, CNH/DETRAN-SE nº 05881410250, CPF nº 052.206.595-37 residente e domiciliado na Rua 23 N. 359, bairro Parque dos Faróis, município Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, sócio da sociedade limitada **VIDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua Padre Nestor Sampaio n. 140, bairro Luzia, CEP: 49045-015, município Aracaju/SE, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 28200790696, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.013.362/0001-67.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob nome empresarial **VIDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** e adota o nome fantasia de **VIDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**.

Cláusula Segunda e tem sua sede na Rua Padre Nestor Sampaio n. 140, bairro Luzia, CEP: 49045-015, município Aracaju/SE. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por ele.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e

1. EXPERIÊNCIA

Atuando no mercado de terceirização de serviços desde 1972, a SOSERVI acumula um longo aprendizado e parcerias longevas com clientes de diversos portes e segmentos, como indústrias, hospitais, shoppings, instituições de ensino, empresas de logística, condomínios e redes varejistas, entre outros. Ao terceirizar com a SOSERVI, o cliente sente a segurança de que está escolhendo trabalhar com quem tem uma longa trajetória de excelência, responsabilidade e seriedade e, portanto, pode ficar tranquilo.

2. PACOTE DE SOLUÇÕES

Além dos serviços de limpeza e conservação, a SOSERVI também é especialista em terceirização de mão de obra qualificada para diversas outras atividades que atendem as mais diferentes demandas dos nossos clientes. Seja para terceirizar por tempo indeterminado ou mesmo para atender necessidades de curto prazo, a SOSERVI tem um pacote de soluções ideal para atender a sua empresa.

Auxiliar de Serviços Gerais

Porteiro

Jardineiro

3. SOLIDEZ

É importante poder contar com um parceiro de negócios que tenha solidez, principalmente em cenários de instabilidade. Pela sua experiência e pelo porte da sua carteira de clientes, a SOSERVI mantém uma estrutura forte para cumprir compromissos e manter investimentos em treinamento e equipamentos. Atualmente, a SOSERVI atende cerca de 500 clientes em, aproximadamente, 1.500 pontos de atendimento e tem um faturamento médio mensal em torno de R\$ 20.000.000,00.

4. PADRÃO DE SERVIÇO

Com o objetivo de criar um padrão de qualidade nas atividades realizadas pelos funcionários que atuam na ponta da prestação de serviço, a **SOSERVI desenvolveu e documentou uma série de Procedimentos Operacionais Padrão (POP)**. A construção desses POPs e o seu aprimoramento progressivo são fruto de uma longa curva de aprendizado.

Isso significa que, dentro do universo de serviços de Limpeza e Conservação, por exemplo, atividades como limpeza de banheiro, lavagem de piso, tratamento de piso e limpeza de ambientes administrativos estão **descritas e ilustradas passo-a-passo e de uma forma minuciosa** para que, independentemente do cliente ou em qual cidade estejam sendo realizadas, haja uma **uniformidade no processo de execução dessas tarefas e nos resultados alcançados**. Os POPs também mencionam os equipamentos, EPIs, materiais e utensílios que serão necessários para a realização das atividades.

Para funções não relacionadas aos serviços de Limpeza e Conservação, como Porteiro, Recepcionista e Copeira, por exemplo, a SOSERVI trabalha com POPs básicos que são adequados às necessidades da contratante.

Além dos POPs, que detalham as etapas das atividades, nossa equipe da linha de frente também se guia por **Rotinas de Serviço** que estabelecem **quais atividades devem ser feitas, em quais horários e em quais áreas ou setores da empresa contratante**. Essas rotinas são definidas para cada função (ex: Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Recepcionista, etc), em acordo com as demandas e prioridades específicas da contratante e são avaliadas mensalmente para realização de ajustes, se necessário, evitando, dessa forma, que o funcionário fique ocioso ou sobrecarregado.

5. TREINAMENTO

Para as funções relacionadas ao serviço de limpeza e conservação, a SOSERVI desenvolve e aplica treinamentos técnicos próprios e exclusivos que promovem a formação e a atualização de profissionais, padronizando a execução das atividades e gerando mais produtividade. Na nossa **Universidade da Limpeza**, instrutores experientes conduzem o treinamento dos

funcionários, que aprendem, na prática, a executar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em espaços que simulam os ambientes onde irão atuar, como, por exemplo, escritório, quarto de hospital e sanitário. As técnicas utilizadas em cada um dos POPs são exaustivamente repetidas e seguem uma sequência lógica de higienização do ambiente a partir de um estudo detalhado do tipo de sujidade, climatização e fluxo de transeuntes.

Além dessa formação específica voltada para Auxiliares de Serviços Gerais, Encarregados e Supervisores, a SOSERVI também oferece **capacitações próprias para as funções de patinador, operador de máquina, atendente de praça de alimentação, porteiro, recepcionista, copeira e maqueiro**. Para as demais funções, a SOSERVI recruta os funcionários que já possuem capacitação técnica comprovada nas suas respectivas áreas de atuação.

Os processos de capacitação dos funcionários são categorizados da seguinte forma:

- **CAPACITAÇÃO INICIAL** (realizada na Universidade da Limpeza)

Todos os candidatos passam por **3 dias de treinamento prático e teórico** e, ao final, realizam uma prova. Se aprovados, são considerados formados pela Universidade.

- **PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO**

No decorrer da prestação do serviço, são realizados **treinamentos nas áreas técnica, comportamental e de segurança e saúde do trabalho**, conforme necessidades levantadas pelo Coordenador do contrato. Obs: Os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras (NR), estão alinhados às exigências do sistema e-Social.

- **RECICLAGEM** (realizada no local da prestação de serviço ou na unidade Soservi mais próxima)

Durante a vigência do contrato, é realizada anualmente (ou sempre que houver necessidade), uma **reciclagem técnica para revisão dos POPs** e rotinas de serviço do cliente.

6. CONTROLE DA OPERAÇÃO

A nossa equipe operacional mantém um cronograma de **visitas aos clientes** para acompanhamento dos serviços. Durante essas visitas, o supervisor ou coordenador operacional

utiliza, através do seu celular, a **plataforma digital Checklist Fácil**. Essa ferramenta de gestão interna oferece o acompanhamento, em tempo real, da visão do nosso supervisor operacional durante a visita ao contrato, possibilitando o controle dos principais aspectos da operação. O supervisor **alimenta um dashboard com informações coletadas, gerando indicadores operacionais de desempenho e relatórios gerenciais** que permitem o acompanhamento das equipes nos locais de trabalho.

Entre suas principais funcionalidades, o *Checklist Fácil* possibilita mensurar a produtividade, informando a **duração das atividades** executadas por nossos funcionários, além de permitir a criação de **rankings** que exibem, por exemplo, as quantidades de aplicações de limpeza por área. A ferramenta também permite o registro e acompanhamento de **ocorrências e não-conformidades**, com a possibilidade de **upload de fotos** e, ainda, o registro e acompanhamento dos respectivos **planos de ação** para solução dessas não-conformidades.

Além desses controles, a SOSERVI realiza **reuniões mensais de alinhamento e avaliação junto com o cliente**, apresentando **indicadores** de absenteísmo e cobertura, *turnover*, treinamentos realizados, acidentes de trabalho, ligações e ocorrências registradas pelo nosso SAC, visitas de supervisão ao cliente e inspeções de qualidade. Nesses encontros, são também analisados os principais desafios da operação para que se encontre, conjuntamente, as melhores soluções.

7. CULTURA DA QUALIDADE

A equipe da SOSERVI tem experiência de engajamento nos processos de **auditorias externas** aos quais os nossos clientes se submetem, colaborando, assim, para que eles alcancem importantes **selos de qualidade**.

Seja em **certificações específicas para a área industrial, auditorias de qualidade em shoppings** ou, ainda, **processos de acreditação hospitalar** guiados por instituições certificadoras nacionais e internacionais, a SOSERVI sabe da necessidade de comprometimento total de todos os funcionários.

Nosso *know-how* nesses processos tem origem na própria cultura da SOSERVI de realizar visitas aos clientes para **Inspeção de Qualidade** dos nossos serviços. Essas visitas não são previamente

informadas à nossa equipe de linha de frente e são realizadas num formato de **controle cruzado**, ou seja, um supervisor inspeciona o contrato do outro, o que facilita a percepção de possíveis não conformidades, uma vez que o olhar está menos acostumado ao ambiente.

A SOSERVI também tem experiência no formato de controle de qualidade que envolve o **Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA)** com seus clientes. Nesses casos, o próprio cliente contribui para a definição do roteiro da inspeção de qualidade, de acordo com suas exigências e prioridades, e é firmado um documento entre as partes, garantindo o nível de serviço que deve ser entregue.

A cultura da qualidade da SOSERVI levou à conquista do selo de **certificação ISO 9001:2015**, o qual atesta que a empresa trabalha em acordo com normas internacionais de qualidade.

8. COBERTURA DE FALTAS E FÉRIAS

A SOSERVI conta com uma **Coordenação Operacional Interna (COI)**, que dá suporte à equipe externa, sendo este o setor responsável pela cobertura de faltas e férias. Para que o cliente não fique descoberto, **na ausência de um profissional, o COI envia outro funcionário** habilitado para aquela função. Esse funcionário faz parte do nosso **Grupo de Apoio**, equipe que está sempre a postos para dar cobertura nesses casos.

O COI acompanha e gerencia as ausências através de um sistema interno de registro e cobertura de faltas, licenças médicas, licenças legais, suspensões, acidente de trabalho, férias e demissões. Ao ser identificada a ausência de um colaborador, a chefia imediata (Supervisor / Encarregado) entra em contato com o COI, informando os dados do colaborador ausente e o horário do serviço para que seja providenciada a cobertura.

9. RESPONSABILIDADE FISCAL

Ao contratar a SOSERVI, o cliente tem acesso ao nosso **Portal de Responsabilidade**, no qual ficam disponíveis os comprovantes de regularidade da própria SOSERVI e dos nossos

funcionários que estiverem lotados na empresa contratante. A partir de um *login* e de uma senha pré-determinados, qualquer um dos administradores do contrato terá **acesso — on-line e em tempo real — às guias de recolhimento** de impostos e contribuições trabalhistas escaneadas (com a visualização da autenticação mecânica do banco usado para pagamento), além de **certidões, folha de pagamento e benefícios acordados**.

O portal permite à empresa contratante ter total controle e segurança sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Essa garantia é essencial em qualquer contrato de terceirização para evitar eventuais prejuízos ao cliente, baseado no princípio da **Responsabilidade Solidária**, segundo o qual a empresa que contrata um serviço terceirizado também responde legalmente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do funcionário. Ou seja, se a empresa de terceirização de mão de obra não honrar com todas as obrigações previstas em Lei, a empresa contratante pode vir a ser responsabilizada, no caso de ações ou processos judiciais. Por isso, **é essencial ter a garantia da Responsabilidade Fiscal da empresa na hora de terceirizar o serviço**.

10. PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ENFERMIDADES

O nosso **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)** tem uma rigorosa atuação no treinamento e acompanhamento das atividades realizadas pelos nossos funcionários para **prevenir acidentes e enfermidades**. Um dos principais focos do SESMT é a conscientização, orientação e fiscalização quanto ao uso correto dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**.

Este departamento gera, mensalmente, relatórios com os índices de afastamento dos colaboradores, identificando as doenças mais frequentes e as possíveis causas, buscando formas e elaborando treinamentos para **minimizar os índices de absenteísmo**. Esses relatórios são apresentados em reunião, conforme cronograma da contratante.

A equipe do SESMT está à disposição de toda nossa carteira de clientes e é composta por Coordenadora Médica do Trabalho, Médica do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnicos de Segurança do Trabalho e Enfermeira Técnica de Educação Continuada.

Entre suas ações, o SESMT promove o **Diálogo Mensal de Saúde (DMS)**, um momento de 30 minutos, realizado todo mês, no qual o Técnico de Segurança do Trabalho conversa com os colaboradores sobre diversos temas relacionados à Segurança, Saúde e Meio Ambiente e aplica treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras (NRs).

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços proposta ocorrerá na **AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 2100 – SALA 308 – EMPRESARIAL JFC TRADE CENTER NO BAIRRO DO JARDINS – ARACAJU/SE – CEP.: 49026-900.**

2. ESCOPO DO SERVIÇO

O objeto desta Proposta Técnica é o **fornecimento de mão de obra terceirizada** para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, **com 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 5 horas por dia – 3 vezes na semana às segundas-feira das 12h00 às 17h00, quartas-feira das 08h00 às e sextas-feira das 08h00 às 13:00hs, com início em 05 (cinco) dias úteis à partir do aceite dessa Proposta.**

Além da disponibilização dos profissionais de linha de frente operacional, a SOSERVI também se responsabiliza por:

- Realizar a **seleção e capacitação** dos funcionários que prestarão os serviços.
- Realizar o **controle da operação** e garantir a **qualidade do serviço** prestado, de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da SOSERVI e com as rotinas de serviço acordadas com o cliente.
- Disponibilizar **estrutura de suporte e atendimento** para o controle da operação (Ex: Encarregados, Supervisores, Coordenadores).
- Realizar o controle sobre a **assiduidade e a pontualidade** de seus funcionários.
- Realizar a **cobertura de faltas, férias e licenças**, não deixando o cliente descoberto em caso de ausência de um funcionário.
- Cumprir com todas as suas **obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias** e manter a documentação referente a essas obrigações sempre acessível à contratante através de portal digital.

- Realizar a **prevenção de acidentes de trabalho e enfermidades** através do cumprimento das **normas de segurança e saúde do trabalho**.
- Fornecer e garantir o uso adequado de **uniformes e crachás** de identificação pelos seus funcionários.
- Fornecer e garantir o uso adequado de **equipamentos, materiais e utensílios** necessários para a execução dos serviços acordados, conforme dimensionamento realizado.
- Fornecer e garantir o uso adequado de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC)** necessários para realização das atividades.

Observação: O detalhamento de todas as obrigações da SOSERVI perante a contratante constará no Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre as partes.

A seguir, é apresentada uma breve descrição das atividades que são realizadas pelos profissionais que exercerão a(s) função(ões) contratada(s):

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG, AUX. DE SERV. OPERACIONAIS)**

Realiza a limpeza e conservação de ambientes através de atividades como:

- Limpeza, lavagem, desinfecção, tratamento e polimento de pisos.
- Limpeza de paredes, divisórias, janelas e portas.
- Limpeza de teto.
- Limpeza de mobiliário em geral (Ex: mesas, armários, cadeiras, prateleiras, etc.)
- Limpeza de equipamentos e elementos decorativos (Ex: cortinas, persianas, aparelhos de ar-condicionado, extintores, quadros, espelhos, etc.).
- Recolhimento de lixo das lixeiras e lavagem de lixeiras.
- Lavagem de torneiras, balcões e cubas.
- Lavagem e desinfecção de mictórios e bacias sanitárias.
- Abastecimento de materiais de higiene pessoal (Ex: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.)

Observação: O ASG pode realizar atividades **até 2m de altura**. Acima desse patamar, é necessária a contratação de serviço específico para trabalho em altura, pois exige treinamento e equipamentos de segurança diferenciados.

3. ESTRUTURA DE SUPORTE OPERACIONAL

Além dos funcionários que atuam na **linha de frente da operação** (Auxiliares de Serviços Gerais, Recepcionistas, Porteiros, etc), o nosso cliente tem, à sua disposição, uma estrutura de suporte e atendimento robusta, composta por **Supervisor(a) e Encarregados**. Para completar a nossa hierarquia operacional, cada unidade da SOSERVI conta com um **Gerente** e, na matriz, a **Coordenação Operacional Interna (COI)** assegura que os funcionários estejam no lugar certo, na hora certa em todos os contratos.

A seguir, são apresentadas as atribuições de cada um dos componentes dessa estrutura de suporte.

- **GERENTE DE FILIAL**

- Acompanhamento e direcionamento de toda a área operacional.
- Acompanhamento de levantamentos técnicos realizados pela área operacional.
- Avaliação mensal do desempenho da equipe através dos indicadores estabelecidos.
- Identificação de novos serviços dos quais o cliente possa estar precisando e em relação aos quais a SOSERVI possa oferecer soluções.
- Intermediação (Cliente / SOSERVI) das necessidades de adequações operacionais e redimensionamento de contratos com a área comercial.
- Participação em reuniões com a sua equipe e com o cliente.
- Intermediação entre as áreas para alcance dos objetivos comuns.

- **EQUIPE DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL INTERNA - COI**

- Organização das coberturas de falta, licença médica, suspensão, licença legal, demissão x admissão, serviço extra, reforço operacional, férias etc.
- Atendimento aos funcionários: autorização de retorno ao trabalho por faltas, aplicação de medidas disciplinares, atendimento no processo demissional.
- Processo de empréstimo consignado.

Operações e, para tanto, deverão ser realizadas em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos no Manual de Operações e no Regulamento Interno da Empresa.

3. ESTRUTURA DE SUPORTE OPERACIONAL

A estrutura de suporte operacional é aquela que atua na frente de apoio, visando garantir a continuidade das operações e a eficiência dos processos. Esta estrutura é composta por setores e departamentos que prestam suporte às atividades operacionais, tais como: manutenção, limpeza, segurança, alimentação, saúde, etc.

Essa estrutura é essencial para garantir que as operações possam ser realizadas sem interrupções e com a máxima eficiência.

Além disso, a estrutura de suporte operacional deve ser flexível e capaz de responder rapidamente a mudanças e demandas inesperadas.

A estrutura de suporte operacional também deve ser integrada com as demais áreas da empresa, garantindo a comunicação e a colaboração necessárias para o sucesso das operações.

Em resumo, a estrutura de suporte operacional é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das operações, sendo composta por setores e departamentos que prestam suporte às atividades operacionais.

Adicionalmente, a estrutura de suporte operacional deve ser capaz de lidar com situações de emergência e crises, garantindo a segurança e a integridade das operações.

Portanto, a estrutura de suporte operacional é um elemento essencial para o sucesso das operações, sendo responsável por garantir a continuidade e a eficiência dos processos.

- Entrega de Vale Transporte Admissional e Complementar.
- Confecção do Relatório de Absenteísmo.
- Registros de ocorrências em SCO dos funcionários.
- Atualização de CTPS.

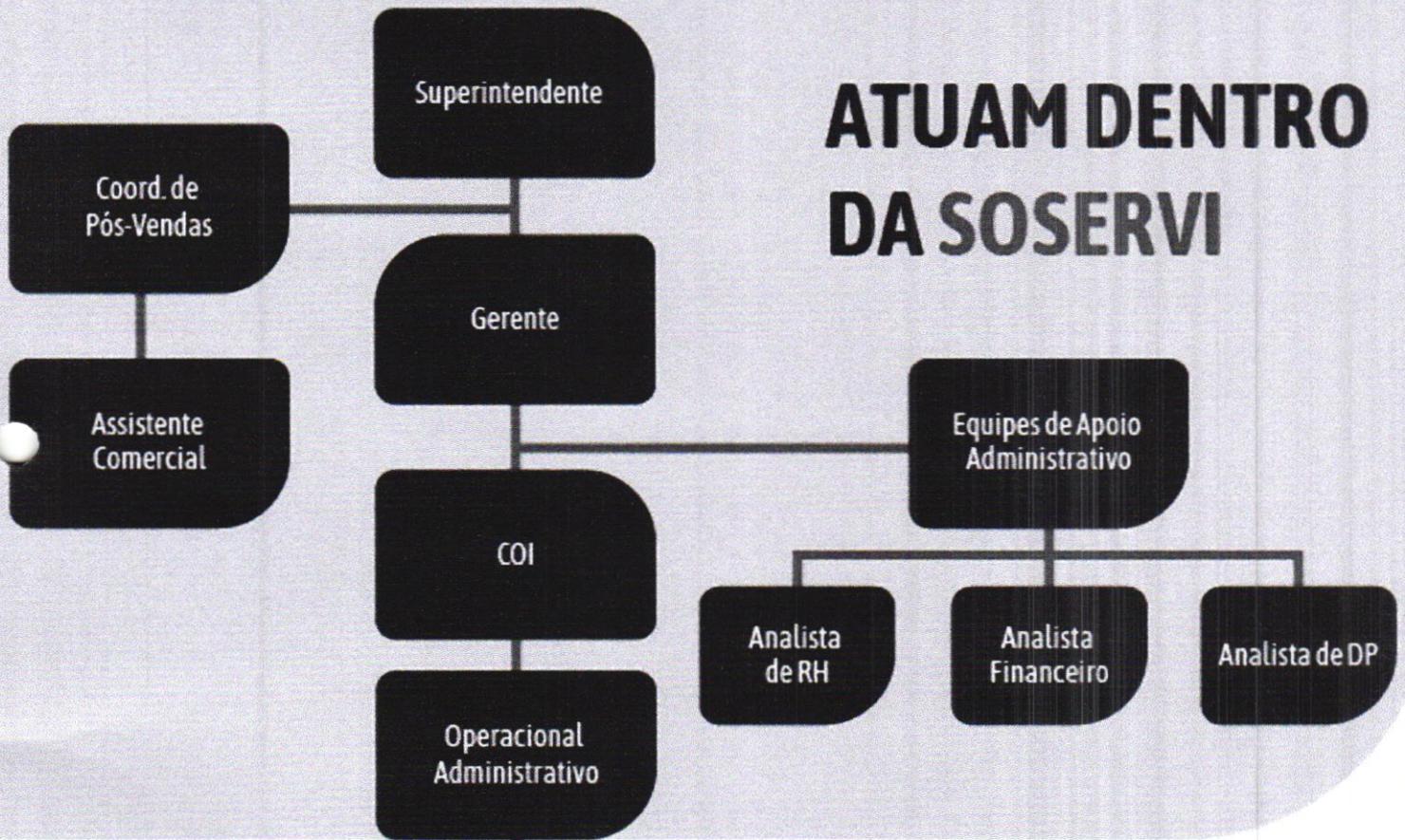
• **SUPERVISOR OPERACIONAL**

- Monitoramento direto do efetivo da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade, liderando a equipe, conduzindo-a para obtenção dos resultados desejados e garantindo a qualidade na prestação de serviços.
- Acompanhamento do efetivo com relação a absenteísmo, motivação e identificação das necessidades de treinamento.
- Controle de uso, conservação e reposição de fardamentos, materiais, utensílios, equipamentos, EPIs e EPCs.
- Garantia da execução de todos os processos e rotinas operacionais e pela execução do checklist de avaliação de conformidade (7 passos).
- Identificação de novos serviços dos quais o cliente possa estar precisando e em relação aos quais a SOSERVI possa oferecer soluções.

• **ENCARREGADO**

Nos casos em que o Supervisor é volante, ou seja, não atua fixo na empresa contratante e/ou nos casos em que a contratante é de grande porte, exigindo cobertura de grandes áreas físicas, pode haver a necessidade de estabelecer a função de Encarregado para liderar equipes de funcionários por área de atuação. As atribuições do Supervisor, nesses casos, deverão ser compartilhadas com os encarregados.

ATUAM DENTRO DA SOSSERVI



PODE ATUAR VOLANTE
(Com mais de um cliente sob sua responsabilidade)

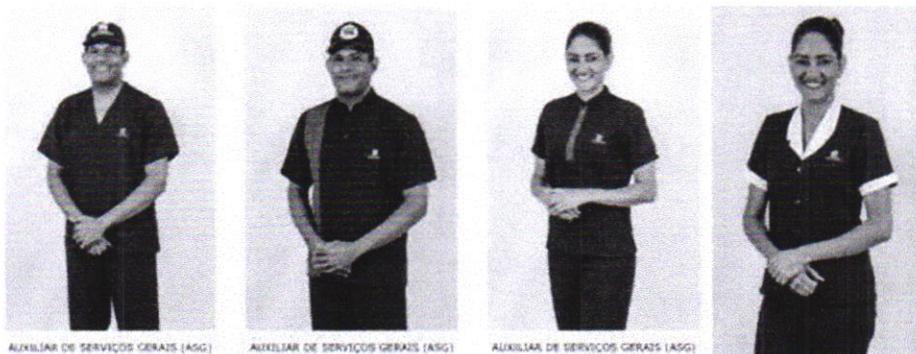
PODE ATUAR VOLANTE OU FIXO
(dentro da empresa contratante)

ATUAM DENTRO DA EMPRESA CONTRATANTE

4. UNIFORMES

A SOSERVI trabalha com uniformes específicos e apropriados para cada função. A seguir, são apresentados alguns dos modelos utilizados.

Observação: o Supervisor Operacional, quando da visita ao contrato, avalia o fardamento dos funcionários quanto ao tempo de uso e estado de conservação. Através de sistema próprio, ele faz o acompanhamento e analisa o momento de fazer a substituição, que pode seguir a periodicidade padrão de determinado tipo de uniforme ou ser realizada imediatamente, de acordo com a necessidade.



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

5. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Mais do que prestar serviços de qualidade, a SOSERVI procura atuar como parceira da empresa contratante, oferecendo soluções eficazes, com uma **relação custo x benefício favorável**. No momento de analisar os nossos preços, é importante recapitular:

- Quanto custa um serviço de baixa qualidade que precisa ser refeito ou que prejudica a sua operação?
- Quanto custa lidar com faltas de funcionários que não são cobertas com prontidão?
- Quanto custa enfrentar processos judiciais por reclamações de funcionários cujos direitos não foram respeitados?

- Quanto custa um acidente de trabalho para a saúde do funcionário e para a reputação da sua empresa?
- Quanto custa não controlar indicadores de desempenho?
- Quanto custa ter de gerenciar múltiplos fornecedores terceirizados quando o seu fornecedor de confiança não tem amplo alcance de atendimento?
- Quanto custa não contar com o engajamento dos funcionários terceirizados no seu processo de certificação de qualidade?
- Quanto custa não ter à sua disposição uma estrutura de atendimento robusta?

6. DESCRIÇÃO E PREÇO DOS SERVIÇOS

A seguir, são apresentadas as **tabelas-resumo** dos preços de acordo com o dimensionamento apresentado. Os valores incluem os salários, encargos e provisões, uniformes e todos os benefícios legais exigidos pela Convenção Coletiva de Trabalho – **CCT/2023** da categoria do ano vigente (seguro assistência, vale transporte, vale alimentação), taxas administrativas e de lucro e todos os impostos.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO C/MATERIAL					
Qtde. Func.	Função	Escala	Carga horária	Material	Valor Total Mensal
1	Aux. Serviços Gerais	3 x semana	5h00	Incluso	R\$ 2.541,48
TOTAL					R\$ 2.541,48

7. PAGAMENTO

8.

O pagamento será efetuado mensalmente, através de **cobrança bancária**, mediante apresentação de **Nota Fiscal**. A falta de pagamento na data acordada sujeitará a contratante a uma multa de 2% (dois por cento) ao mês e acréscimo de juros de mora, de acordo com o mercado financeiro.

9. REAJUSTES DE PREÇOS

Os valores sofrerão reajustes sempre que houver variação do salário da classe e/ou instituição de novos benefícios aos funcionários, aplicando-se percentuais, com base em índices da época,

11. TERMO DE ACEITE

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
com sede à _____, inscrita no
CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ aceita as condições da proposta.

Valor da proposta: R\$

Data prevista para início das atividades: ____/____/____.

Fica estipulado, para ambas as partes, um prazo máximo de até 30 dias para assinatura do contrato.

Após o aceite pela contratante e não assinado o contrato no prazo acima estabelecido, a proposta tornar-se-á um contrato preliminar, nos moldes previstos no art. 462 a 466 do Código Civil, vigorando por prazo indeterminado e com reajuste anual de acordo com o índice da CCT/SINDICESE SE no mês de janeiro.

_____, de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura da Contratante

SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OLINDA - PE (MATRIZ)

Av. Pan Nordestina, 325, Vila Popular, Olinda - PE, CEP: 53.010-210
CNPJ: 09.863.853/0001-21
Fone: (81) 2122.8800

FORTALEZA - CE

R. José Lourenço, 2530, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP: 60.115-282
CNPJ: 09.863.853/0010-12
Fone: (85) 3031.5700

SALVADOR - BA

R. Prof. Souza Brito, S/N, Itapuã, Salvador - BA, CEP: 41.640-380
CNPJ: 09.863.853/0007-17
Fone: (71) 3355.0265

JOÃO PESSOA - PB

Av. Piauí, 330, Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58.030-330
CNPJ: 09.863.853/0003-93
Fone: (83) 3224.4500

MACEIÓ - AL

R. Antônio Gerbase, 119, Pintanguinha, Maceió - AL, CEP: 57.052-160
CNPJ: 09.863.853/0002-02
Fone: (82) 3371.2024

NATAL - RN

R. Tomaz Pereira, 1973, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056-210
CNPJ: 09.863.853/0004-74
Fone: (84) 3222.9869

TERESINA - PI

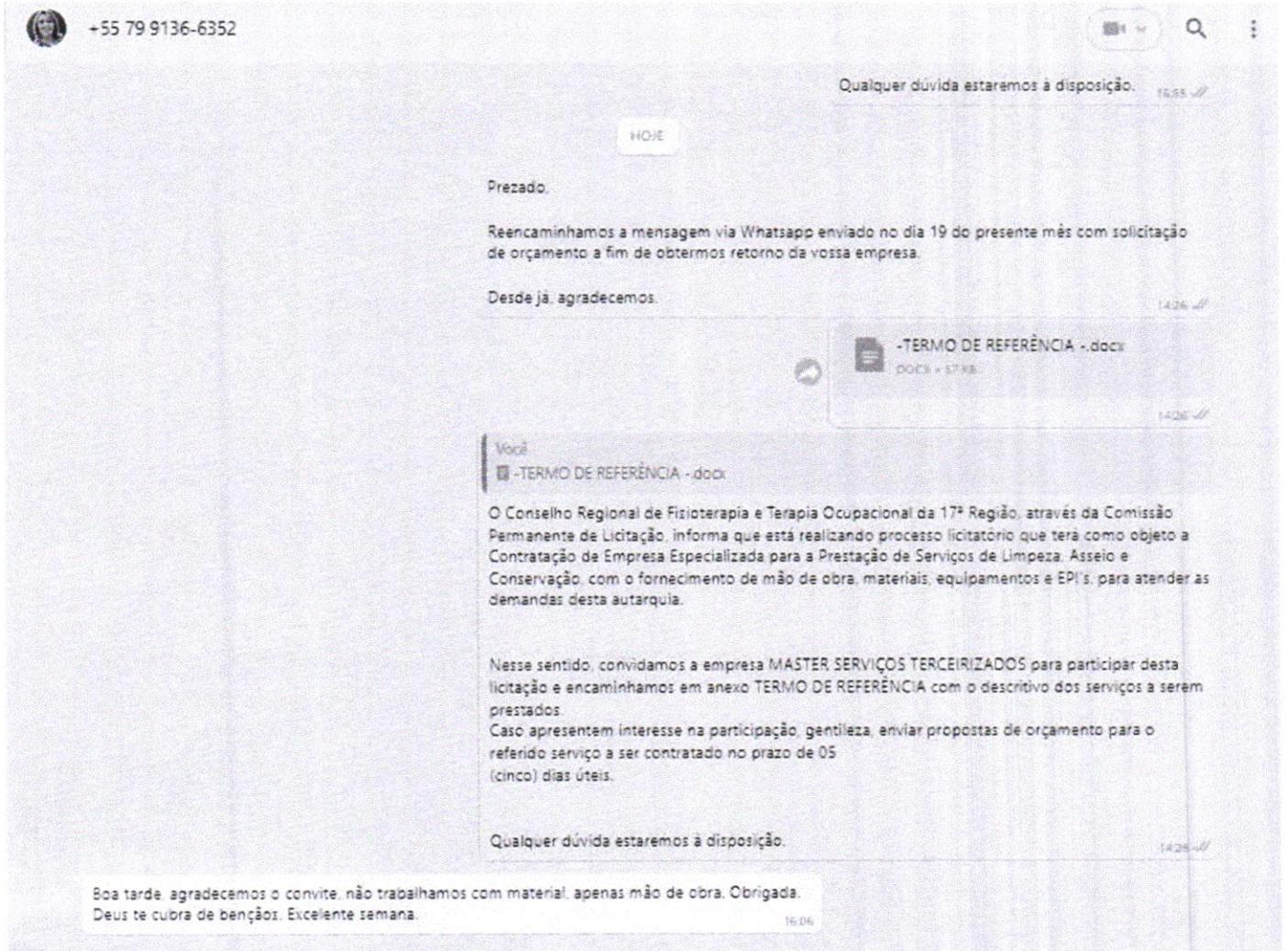
Av. Miguel Sady, 1092, São Cristóvão, Teresina - PI, CEP: 64.052-320
CNPJ: 09.863.853/0006-36
Fone: (86) 3222.3413

SÃO LUÍS - MA

Av. Grande Oriente, 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-180
CNPJ: 09.863.853/0009-89
Fone: (98) 3268.2821

ARACAJU - SE

Av. Desembargador Maynard, 284, Cirurgia, Aracaju - SE, CEP: 49.055-210
CNPJ: 09.863.853/0008-06
Fone: (79) 3222.8844



manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Fotocópias, Atividades de teleatendimento, Serviços domésticos.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído em 20.000 (vinte mil) cotas indivisíveis, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país e distribuída da seguinte forma:

MATEUS FREITAS MOTA - 20.000 quotas no valor de RS 20.000 (vinte mil reais).

Cláusula Sexta – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - O sócio declara que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Sétima – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju/SE, 07 de Agosto de 2023.

MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05220659537	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA
06912151540	MATEUS FREITAS MOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 16:50 SOB N° 20230335527.
PROTOCOLO: 230335527 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311724668. CNPJ DA SEDE: 42013362000167.
NIRE: 28200790696. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.
VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREDITO 17**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
OBJETO AO CONTRATO Nº 20/2022,
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO -
CREDITO 17 E A EMPRESA XX.**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – 17ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede no Empresarial JFC Trade Center, na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral nº 2100, sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 490.26-900, neste ato representado pelo Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, denominado “**CONTRATANTE**”.

Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, nº XX, bairro XX, XX, CEP: XX, neste ato representado pel (a) senhor (a) XXX, nomeado “**CONTRATADA**”.

Resolvem, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E OBJETO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI's**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. O instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a ser iniciado em XX e finalizado em XX, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. Em conformidade com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREDITO 17

2.1 O Termo Aditivo objetiva a supressão do objeto para diminuir o quantitativo de expediente na prestação dos serviços.

2.2 O valor contratual passará de R\$ XX (Valor por extenso), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será reajustado para o montante de R\$ XX (Valor por extenso), considerando os reajustes e oscilação do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Dessa forma, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescentar ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, nos contratos regidos por esta lei a supressão poderá exceder os 25%, nos termos e hipóteses dispostos no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65, desde que haja acordo entre as partes contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Fica alterado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, sobre expansão das dependências desta autarquia com o encerramento contratual do aluguel da subsede, a jornada de trabalho (diária estabelecida), descrição dos materiais de limpeza, estimativas de quantitativos e períodos no TR, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

a) Os serviços deverão ser executados nas dependências do local relacionado abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA Faixa de Produtividade (m²)
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center.	34,1m²



CREFITO 17
Fis. 74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

CREFITO-17	- Jardins. Aracaju/SE CEP 49.026-900.	
------------	---------------------------------------	--

b) O serviços será realizado 3 (três) vezes por semana, expediente (turno 5h), descritos abaixo:

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DIAS DA SEMANA	TURNO	HORÁRIO
SEGUNDA	TARDE	DAS 12H ÀS 17H
QUARTA	MANHÃ	DAS 08H ÀS 13H
SEXTA	MANHÃ	DAS 08H ÀS 13H

c) Planilha com as descrições, estimativa de quantitativo e período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	TEMPO
1	SACO DE LIXO PRETO – 60 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 Unidades.	5	PCT	Por Mês
2	SACO DE LIXO PRETO – 20 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 Unidades.	5	PCT	Por Mês
3	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Embalagem de 12 Unidades.	1	PCT	Um por Trimestre (A cada três meses)
	PAPEL TOALHA Toalha de papel interfolha de 2 dobras.			



CREFITO 17
Fis. 75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

4	100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 21 cm. Pacote com 1.0000fls.	3	PCT	Por Mês
5	<u>LUSTRA MÓVEIS</u> Uso geral na limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Bimestre (A cada dois meses)
6	<u>PANO MULTIUSO</u> Pacote com 5 Unidades. Dimensões: 30x50cm	1	UND	Por Mês
7	<u>PANO DE CHÃO</u> Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas	3	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
8	<u>DESINFETANTE LÍQUIDO</u> Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.	2	UND	Por Mês
9	<u>DESODORIZADOR SANITÁRIO</u> Pastilha Sanitária Adesiva. Embalagem com 3 Unidades.	1	UND	Por Mês
10	<u>LUVAS DE LÁTEX NATURAL</u> Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento de 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior. Embalagem com 1 par.	2	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
	<u>SABONETE LÍQUIDO</u> Sabonete líquido perolado, pronto uso			



CREFITO 17
Fls. 76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

11	para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
12	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA Para lavagem de banheiro e pia. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
13	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL DE PAREDE COM RESERVATÓRIO Dispenser com reservatório de 400ml ou 800 ml, para álcool gel, o qual foi desenvolvido para atender estabelecimentos como escritórios, consultórios, residências e onde houver a necessidade de higienização.	1	UND	Única Aquisição
14	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% Foi desenvolvido para higienização das mãos, sua elevada concentração alcoólica na composição apresenta ação antisséptica, além de proporcionar hidratação devido ao extrato de Aloe Vera + Glicerina. Ideal para manter as mãos livres de germes. Higieniza suas mãos sem água, sabão e toalha, matando 99,99% dos germes comuns. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
15	AROMATIZADOR AEROSSOL LAVANDA Embalagem de 360ml/329g.	2	UND	Por Mês
16	ÁCIDO MURIÁTICO Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e	1	UND	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

	irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%. Embalagem de 500ml.			Um por Semestre (A cada seis meses)
17	<u>DETERGENTE LÍQUIDO</u> Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
18	<u>LIMPADOR PERFUMADO</u> Com fragrâncias marcantes, composição balanceada de matérias-primas que garantem a remoção rápida dos resíduos nas superfícies. Limpa e deixa um cheirinho agradável no ambiente. Embalagem de 500ml.	1	UND	Por Mês
19	<u>SAPONÁCEO CREMOSO</u> Composição: tensoativo aniônicos e não iônicos, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância. Embalagem de 300ml.	1	UND	Por Mês
20	<u>LIMPA VIDROS</u> Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	2	UND	Por Mês
21	<u>LIMPA PISOS PORCELANATO</u> Indicado para limpeza de diversos tipos de superfícies de maneira rápida e sem esforços, deixando um agradável perfume. Composição: Álcool primário etoxilado, óxido de lauramina, adjuvante, alcalinizante, coadjuvante, conservante, corante, fragrância, sequestrante, solvente e veículo. Embalagem de 750ml.	2	UND	Por Mês
	<u>FLANELA AMARELA</u>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREDITO 17

22	Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	2	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
23	<u>RODO PARA LIMPEZA</u> Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m	1	UND	Única Aquisição
24	<u>VASSOURA DE PÊLO BOLA NOVIÇA</u> A Vassoura De Pêlo Bola Noviça foi desenvolvida para pisos secos, lisos e delicados, possibilita varrição 360°, ampliando a superfície de contato. Suas cerdas naturais e macias não arranham o piso e seu formato não danifica os móveis.	1	UND	Única Aquisição
25	<u>INSETICIDA AEROSSOL</u> Prevenir dos insetos que tanto incomodam e transmitem doenças. Ele possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas. Embalagem de 380ml.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFO

6.1 Incluir a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, no PARÁGRAFO QUINTO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que vigorará com a seguinte redação:

6.2 A **CONTRATADA** ficará responsável em repor os materiais identificados pelo **FISCAL/GESTOR** de contrato no prazo de 48h a contar da data do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO



CREFITO 17
Fis. 79

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17**

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, de de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO -
CREFITO-17
JADER PEREIRA DE FARIAS NETO (CONTRATANTE)**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXX (CONTRATADA)

(FISCAL DO CONTRATO)

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



CREITO 17
Fis. 80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - CI nº 071/2023/CPL

Aracaju, 14 de novembro de 2023

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Solicitação de apreciação do Processo nº 27/2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão Permanente Licitação, desta autarquia, através da Presidente da Comissão, Dra. Juliana Dantas Andrade, encaminha o Processo nº 27/2023 para análise de Vossa senhoria e envio para elaboração de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Juliana Dantas Andrade

Coordenadora da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 225/2023

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2023

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: **Manifestação Jurídica para Processo Licitatório nº 27/2023**

Prezado (a),

Com cordiais cumprimentos, o Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, encaminha através deste, o processo licitatório nº 27/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's, para análise e manifestação jurídica.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE
FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2023.11.16 12:43:40 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 085/2023/ASJUR

Aracaju, 23 de novembro de 2023

De: ASJUR/CREFITO17

Para: GAPRE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta à CI GAPRE/CREFITO17 nº 225/2023, que versa sobre o processo de aditamento contratual de prazo e de objeto da empresa Vida Serviços Terceirizados LTDA, sirvo-me da presente para encaminhar parecer jurídico solicitado, consoante se vê no doc. anexo..

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17



CREFITO 17
Fis. 83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 35/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17 E A EMPRESA VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. ADITIVO DE PRAZO. ADITIVO DE OBJETO. REDUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO. ATENDIMENTO AO LIMITE LEGAL DE 25%. ART. 57, II, E ART 65 §1º, AMBOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE

I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de sua Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditivo ao contrato nº 20/2022, que tem como objeto a prorrogação no prazo de vigência contratual, bem como a alteração do seu objeto contratual inaugural, em decorrência da diminuição no quantitativo de serviços e materiais, em virtude da solicitação realizada pelo Presidente desta autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de aditamento de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2022, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Pois bem, o contrato administrativo nº 20/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de asseio e conservação, com o fornecimento de materiais de limpeza e EPI para do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Quanto aos requisitos para prorrogação, andemos a cada um em separado para melhor visualização e percepção de sua existência.

Primeiro, de se visualizar que há manifestação positiva de vontade do contratante e contratado, no preciso instante em que a autoridade pública autárquica apresenta interesse expresso em renovação contratual por meio de ofício/comunicação interna no órgão gestor, e o contratado apresenta nova proposta orçamentária para novo período de 12 (doze) meses, após provocação para tal.

Em segundo plano, de se observar que há justificativa expressa e prévia autorização para obtenção dos meios necessários à prorrogação contratual, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, consoante se observa do debulhar processual em si mesmo.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, **desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.**

E para se corroborar este ponto específico, andou bem a administração pública por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao diligenciar pelas atualizações das necessidades reais da autarquia, mais especificamente sobre a diminuição dos dias de serviço prestados e do



CREFITO 17
Fis. 85

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

quantitativo dos produtos a serem utilizados, considerando que no presente momento o CREFITO-17 dispõe de apenas uma sala comercial para execução dos serviços, não sendo mais necessário o mesmo quantitativo previsto no processo anterior, documentando toda esta questão nos autos do presente processo.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual, limitado a até 25% do valor da contratação inicial, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços** ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (destaquei)

Considerando a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato com fundamento na necessidade de modificação quantitativo contratual em decorrência da necessidade diminuição do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Apesar de praticamente não se perceber alteração de valor contratual, mesmo com a demonstração da diminuição dos serviços, vislumbro que plenamente justificável pelas diminuta alteração (dentro do percentual legal de 25%), bem como pelas necessárias atualizações e reajustes anuais, o que parece se encontrar corroborado com a média dos valores aplicados por empresas similares no mercado local, para o mesmo serviço.

Agindo assim, não se ouvidou a administração pública de buscar novos orçamentos comparativos, em empresas diversas (mas que realizam mesma atribuição), para fins de melhor aquilatar o preço médio de mercado no momento atual.



CREFITO 17
Fis. 86

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Logo, uma vez previsto em lei a possibilidade de aditamento de objeto, quanto a quantidade, não se observa obstáculo para dar seguimento ao trâmite.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, quanto ao prazo limite para a prorrogação, bem como valor legal estabelecido para as contratações por dispensa de licitação, logo não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Quanto ao esboço do primeiro termo aditivo anexado, tenho que desnecessária existência da cláusula quarta no corpo do mencionado instrumento, posto que se limita a apresentar justificativas já fartamente elencadas no bojo do processo presente (seu local devido), em nada contribuindo sua repetição à eficiência administrativa esperada, pelo que se recomenda sua exclusão e consequente renumeração das cláusulas subsequentes.

III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela **POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual** na forma dos arts. 57,II e 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia, não se olvidando de atentar às observações constantes no corpo deste parecer pra fins de ajustes necessários.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2023.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17



CREFITO 17
Fis. 87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 233/2023

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2023

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região -
CREFITO 17**

**Assunto: Encaminhamento da Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do
Presidente para o Processo nº 27/2023**

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, conforme requerimento realizado através da Comunicação Interna - CI nº 071/2023/CPL, encaminho o parecer jurídico e o termo de ratificação do Presidente do processo licitatório nº 27/2023, acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e EPI's para providências, por gentileza.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2023.11.27 16:20:18 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



CREFITO 17
Fis. 88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 1º ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PRODUTOS.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: **VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.013.362/0001-67, localizada : Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia - Aracaju/SE, destinado a prestação de serviços de limpeza e conservação da sede do CREFITO-17, com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e produtos, com fundamento No " ART. 24, INCISO II, DA Lei Federal N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ", Com Valor Global de **R\$17.599,92** (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2023

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2023.11.27 16:23:28 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
PRESIDENTE DO CREFITO 17



CREFITO 17
Fis. 89

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
OBJETO AO CONTRATO Nº 20/2022,
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO -
CREFITO 17 E A EMPRESA VIDA
SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – 17ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede no Empresarial JFC Trade Center, na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral nº 2100, sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 490.26-900, neste ato representado pelo Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, denominado “**CONTRATANTE**”.

VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.013.362/0001-67, com sede na Avenida Padre Nestor Sampaio, nº 140, bairro Luzia, Aracaju-SE, CEP: 49.045-015, neste ato representado pelo Sr. Manoel Messias Alves de Oliveira, nomeado “**CONTRATADA**”.

Resolvem, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E OBJETO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI's**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. O instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a ser iniciado em 30/11/2023 e finalizado em 29/11/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. Em conformidade com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



CREFITO 17
Fis. 90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Termo Aditivo objetiva a supressão do objeto para diminuir o quantitativo de expediente na prestação dos serviços.

2.2 O valor contratual passará de R\$ 17.235,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será reajustado para o montante de R\$ 17.599,92 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), considerando os reajustes e oscilação do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Dessa forma, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescentar ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, nos contratos regidos por esta lei a supressão poderá exceder os 25%, nos termos e hipóteses dispostos no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65, desde que haja acordo entre as partes contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Fica alterado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, sobre expansão das dependências desta autarquia com o encerramento contratual do aluguel da subsede, a jornada de trabalho (diária estabelecida), descrição dos materiais de limpeza, estimativas de quantitativos e períodos no TR, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

a) Os serviços deverão ser executados nas dependências do local relacionado abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA Faixa de Produtividade (m²)
-------------------------------	-----------------	--



CREFITO 17
Fis. 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL CREFITO-17	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center. – Jardins. Aracaju/SE CEP 49.026-900.	34,1m ²
--	--	--------------------

b) O serviços será realizado 3 (três) vezes por semana, expediente (turno 5h), descritos abaixo:

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DIAS DA SEMANA	TURNO	HORÁRIO
SEGUNDA	TARDE	DAS 12H ÀS 17H
QUARTA	MANHÃ	DAS 08H ÀS 13H
SEXTA	MANHÃ	DAS 08H ÀS 13H

c) Planilha com as descrições, estimativa de quantitativo e período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	TEMPO
1	SACO DE LIXO PRETO – 60 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 Unidades.	5	PCT	Por Mês
2	SACO DE LIXO PRETO – 20 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 Unidades.	5	PCT	Por Mês
3	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Embalagem de 12 Unidades.	1	PCT	Um por Trimestre (A cada três meses)



CREFITO 17
Fis. 92

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

4	<u>PAPEL TOALHA</u> Toalha de papel interfolha de 2 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 21 cm. Pacote com 1.0000fls.	3	PCT	Por Mês
5	<u>LUSTRA MÓVEIS</u> Uso geral na limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Bimestre (A cada dois meses)
6	<u>PANO MULTIUSO</u> Pacote com 5 Unidades. Dimensões: 30x50cm	1	UND	Por Mês
7	<u>PANO DE CHÃO</u> Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas	3	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
8	<u>DESINFETANTE LÍQUIDO</u> Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.	2	UND	Por Mês
9	<u>DESODORIZADOR SANITÁRIO</u> Pastilha Sanitária Adesiva. Embalagem com 3 Unidades.	1	UND	Por Mês
10	<u>LUVAS DE LÁTEX NATURAL</u> Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento de 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior. Embalagem com 1 par.	2	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)



CREFITO 17
Fis. 93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

11	SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
12	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA Para lavagem de banheiro e pia. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
13	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL DE PAREDE COM RESERVATÓRIO Dispenser com reservatório de 400ml ou 800 ml para álcool gel, o qual foi desenvolvido para atender estabelecimentos como escritórios, consultórios, residências e onde houver a necessidade de higienização.	1	UND	Única Aquisição
14	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% Foi desenvolvido para higienização das mãos, sua elevada concentração alcoólica na composição apresenta ação antisséptica, além de proporcionar hidratação devido ao extrato de Aloe Vera + Glicerina. Ideal para manter as mãos livres de germes. Higieniza suas mãos sem água, sabão e toalha, matando 99,99% dos germes comuns. Embalagem de 5 litros.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
15	AROMATIZADOR AEROSSOL LAVANDA Embalagem de 360ml/329g.	2	UND	Por Mês
	ÁCIDO MURIÁTICO Solução Aquosa de Cloreto de			



CREFITO 17
Fis. 94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

16	Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Min. 8%. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
17	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	1	UND	Um por Trimestre (A cada três meses)
18	LIMPADOR PERFUMADO Com fragrâncias marcantes, composição balanceada de matérias-primas que garantem a remoção rápida dos resíduos nas superfícies. Limpa e deixa um cheirinho agradável no ambiente. Embalagem de 500ml.	1	UND	Por Mês
19	SAPONÁCEO CREMOSO Composição: tensoativo aniônicos e não iônicos, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância. Embalagem de 300ml.	1	UND	Por Mês
20	LIMPA VIDROS Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	2	UND	Por Mês
21	LIMPA PISOS PORCELANATO Indicado para limpeza de diversos tipos de superfícies de maneira rápida e sem esforços, deixando um agradável perfume. Composição: Álcool primário etoxilado, óxido de lauramina, adjuvante, alcalinizante, coadjuvante, conservante, corante, fragrância, sequestrante, solvente e veículo. Embalagem de 750ml.	2	UND	Por Mês



CREFITO 17
Fis. 95

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

22	<u>FLANELA AMARELA</u> Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	2	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)
23	<u>RODO PARA LIMPEZA</u> Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m	1	UND	Única Aquisição
24	<u>VASSOURA DE PÊLO BOLA NOVIÇA</u> A Vassoura De Pêlo Bola Noviça foi desenvolvida para pisos secos, lisos e delicados, possibilita varrição 360°, ampliando a superfície de contato. Suas cerdas naturais e macias não arranham o piso e seu formato não danifica os móveis.	1	UND	Única Aquisição
25	<u>INSETICIDA AEROSSOL</u> Prevenir dos insetos que tanto incomodam e transmitem doenças. Ele possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas. Embalagem de 380ml.	1	UND	Um por Semestre (A cada seis meses)

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFO

6.1 Incluir a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, no PARÁGRAFO QUINTO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que vigorará com a seguinte redação:

6.2 A **CONTRATADA** ficará responsável em repor os materiais identificados pelo **FISCAL/GESTOR** de contrato no prazo de 48h a contar da data do recebimento do e-mail.



CREFITO 17
Fis. 96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO - CREFITO 17

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 29 de novembro de 2023.

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2023.11.29 08:29:45 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO -
CREFITO-17

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO (CONTRATANTE)

VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS
LTDA:420133620
00167

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA (CONTRATADA)

(FISCAL DO CONTRATO)

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



CREFITO 17
Fls. 97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E OBJETO CONTRATUAL Nº 02/2023

OBJETO: Aditivo de supressão do objeto para diminuir o quantitativo de expediente na prestação dos serviços do Crefito-17. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária à prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, considerando que a oferta dos serviços de limpeza acompanhados dos respectivos produtos necessários otimiza o serviço e garante o fluxo contínuo, minimizando a possibilidade de ausência de um ou mais produtos durante o serviço nas dependências do CREFITO-17. **RATIFICAÇÃO:** 27/11/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL:** R\$17.599,92 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ. **CONTRATADA:** VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito sob o nº 42.013.362/0001-67.

Aracaju, 30 de novembro de 2023


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
Crefito 17

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 5/2023

EDITAL Nº 58/2023

OBJETO: Destinação adequada de bens patrimoniais inservíveis ao CREA-PR, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, por meio da transferência da posse e propriedade, mediante doação à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como às suas autarquias e fundações públicas; empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; e ainda associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006, na forma estabelecida na legislação vigente. Localidade: Cascavel-PR.

Edital disponível a partir de 01/dezembro/2023, na sede estadual do CREA-PR, na Rua: Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, ou pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr>.

Limite para o recebimento dos documentos de habilitação: até às 17h00min de 20/dezembro/2023, na sede do CREA-PR localizada em Cascavel - PR, ou ainda por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

SANDRO LUÍS MARANGONI

p/ Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 017.002652/2023-02 - EDITAL Nº 013/2023 - DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS N.º 002/2023

O Presidente do CREA-PR comunica que o resultado do Edital nº 053/2023, que trata do Desfazimento de Bens Patrimoniais nº 003/2023, foi homologado em 30/11/2023, sendo o objeto adjudicado a seguinte donatária: Pequeno Colégio do Paraná - Dom Oriane - CNPJ nº 76.610.690/0001-62, no Lote de Curitiba - PR.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratado: OTÁVIO DA ROSA. Espécie: 6º Aditivo de Contrato de Locação de Garagem. Objeto: Locação de garagem para guarda de 01 (um) veículo da Inspeção do CREA-RS de Montenegro no município de Portão/RS. Contrato LG004/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo: 2017.000002630-8. Valor: R\$230,00 mensal/veículo. Vigência: 04/12/2023 à 04/12/2024. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.026. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Otávio da Rosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: MIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato Prestação de Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE CERCAMENTO DA FRENTE, LATERAIS E FUNDOS DO PRÉDIO DA INSPEÇÃO DO CREA-RS DE TAQUARA - deste Aditivo: prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: PS048/2023. Processo: 2022.000015118-8. Data da assinatura: 01/12/2023. Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.01.002. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Valma Emerim da Silva pela MIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-035/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações. Data de abertura das propostas: 19/12/2023, às 10 horas no site <https://www.gov.br/compras> (UASG 389423). Edital disponível no site www.creap.org.br/licitacoes-em-andamento, bem como na sede do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 8º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

NÁDIA CHRISTHINA GUARIENTE

Gerente da Gestão da Contratação

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. EXCLUSIVO PARA ME, EPP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura: 15 de dezembro de 2023 às 09h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: na sede CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF/AL. E através do e-mail licitacao@crf-al.org.br das 08h às 17h. COMPRASNET através da UASG: 389439.

DEIVES DANERSON LIMA GALVÃO

Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 942.2. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Locação de tablets. Conteúdo: prorrogação vigência contratual. Contratada: Microtecnica Informática Ltda. Vigência: R\$ 03/11/2023 a 03/11/2025. Valor anual: R\$ 39.923,52.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 4/2023

Retifica a publicação de 28/11/2023, Ed 225 Sec 3, Página 267. Onde se lê "A-10879, R\$ 522,19", leia-se "A-10879, R\$ 76,15"; Onde se lê "A-10880, R\$522,19", leia-se "A-10880, R\$ 348,13"; Onde se lê "A-10881, R\$ 261,09", leia-se "A-10881, R\$ 522,19"; Onde se lê "A-10882, R\$ 261,09", leia-se "A-10882, R\$ 522,19"; Onde se lê "A-10883, R\$ 522,19", leia-se "A-10883, R\$ 87,04"; Onde se lê "A-10885, R\$ 87,04", leia-se "A-10885, R\$ 435,16"; Onde se lê "A-10886, R\$ 87,03", leia-se "A-10886, R\$ 435,16"; Onde se lê "A-10887, R\$ 348,13", leia-se "A-10887, R\$ 261,10"; Onde se lê "A-10888, R\$ 435,16", leia-se "A-10888, R\$ 174,03"; Onde se lê "A-10889, R\$ 174,03", leia-se "A-10889, R\$ 348,12"; Onde se lê "A-10890, R\$ 435,16", leia-se "A-10890, R\$ 522,19"; Onde se lê "A-10891, R\$ 348,12", leia-se "A-10891, R\$ 522,19"; Onde se lê "A-10892, R\$ 76,15", leia-se "A-10892, R\$ 522,19"; Onde se lê "A-10893, R\$ 348,12", leia-se "A-10893, R\$ 261,09"; Onde se lê "A-10894, R\$ 97,91", leia-se "A-10894, R\$ 87,03"; Onde se lê "A-10896, R\$ 522,19", leia-se "A-10896, R\$ 261,10"; Onde se lê "A-10897, R\$ 261,10", leia-se "A-10897, R\$ 435,16"; Onde se lê "A-10898, R\$ 522,19", leia-se "A-10898, R\$ 97,91"; Onde se lê "A-10899, R\$ 261,10", leia-se "A-10899, R\$ 522,19"; Onde se lê "A-10901, R\$ 435,16", leia-se "A-10901, R\$ 261,09"; Tornar sem efeito "Anelize Mazuti", "14005", "****441.390**", "A-10878", "R\$ 522,18";

Florianópolis, 1º de Dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH

Presidente do CRF/SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 6/2023

Retifica a publicação de 28/11/2023, Ed 225 Sec 3, Página 267. Onde se lê "A-10981", leia-se "A-10980"; onde se lê "R\$ 13.513,00" leia-se "R\$ 2.901,15"; Tornar sem efeito os processos listados na tabela:

ANSER-BR	COMERCIO DE	DE	14960	11.825.879/0001-10908	R\$ 1.087,94
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME			27		
HOSPITEX TEXTIL LTDA			10629	08.493.086/0001-10945	R\$ 725,28
			43		
ORTOPRESS INDUSTRIA DE			13574	22.508.259/0001-10990	R\$ 725,28
PRODUTOS MEDICOS LTDA ME			80		
SANCAPEL SOLUCOES PARA			15180	08.950.231/0001-11029	R\$ 725,29
HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI			59		
SANTOS TEIXEIRA FARMACIA LTDA			13305	21.334.483/0001-11030	R\$ 483,52
			30		
SYOGRA BRASIL, COMERCIAL IMP. E EXPORTADORA LTDA			12744	18.227.798/0001-11043	R\$ 1.450,59
			74		
VERSIONS XX XY - IND E COM DE PERF. COSM E HIG. LTDA			11002	05.924.930/0001-11065	R\$ 725,28
			55		

Florianópolis, 1º de Dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH

Presidente do CRF/SC

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP - UASG: 389461, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 033/2023 em 14/12/2023 às 09:00 horas - Objeto: Contratação, por meio de registro de preço, de empresa fornecedora de material de expediente para suprir a demanda da Sede e Seccionais do CRF-SP. O edital poderá ser adquirido através dos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://portal.crfsp.org.br/> - fone: (11) 3067-1478.

ELIZABETH ADANIYA

Coordenadora de Licitações e Contratos

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região, por meio do seu Presidente, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2023, processo administrativo nº 025/2023. Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de passagens aéreas. Arrematante vencedora: INOVVE TURISMO LTDA.

CNPJ: 45.339.142/0001-16.
Valor: O valor global estimado para a prestação do serviço por 12 meses referente ao Item 01 é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser aplicado o percentual de desconto de 15,55%, sobre o valor do volume de vendas em passagens, o que equivale ao desconto estimado de R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).

Vitória-ES, 29 de novembro de 2023.

CARLOS HERIQUE NUNES DA COSTA

Presidente - CREFITO 15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES
CNPJ: 01.219.199/0001-06
OBJETO: SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS
VALOR: R\$ 7.910,13 (sete mil novecentos e dez reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (de 29/12/2023 a 28/12/2023).

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E OBJETO CONTRATUAL Nº02/2023
OBJETO: Aditivo de supressão do objeto para diminuir o quantitativo de expediente na prestação dos serviços do CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária à prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, considerando que a oferta dos serviços de limpeza acompanhados dos respectivos produtos necessários otimiza o serviço e garante o fluxo contínuo, minimizando a possibilidade de ausência de um ou mais produtos durante o serviço nas dependências do CREFITO-17. RATIFICAÇÃO: 27/11/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$17.599,92 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ. CONTRATADA: VIDA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita sob o nº 42.013.362/0001-67.

